



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Colaboração n.º 004/2025  
Processo Administrativo n.º 2025-H0FX6

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E O CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS “VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)” – CADH, TENDO POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Avenida Nossa da Senhora, 714 Edifício RS Trade Tower – 3º andar – Praia Canto - CEP: 29055-130, Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Sra. **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, e o **CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS - CADH**, inscrito no CNPJ sob nº. 00.910.785/0001-30, com sede à Rua do Rosário, nº 78, sala 34 e 36, Vitória – ES, CEP: 29.016.095, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Coordenador Geral, Sra. **PATRICIA APARECIDA COSTA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2025-H0FX6 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a implementação de ações visando a manutenção e continuidade do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Espírito Santo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

## 2.2 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

**2.2.1 Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.2.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.2.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

2.2.1.3 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

2.2.1.4 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2.2.1.5 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.3 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.3.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.3.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.4 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.4.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.4.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.5 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.6 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

2.6.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2.7 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.8 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

2.9 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.10 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.729.040,54 (dez milhões, setecentos e vinte e nove mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 10.729.040,54 (dez milhões, setecentos e vinte e nove mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2213, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 3.3.50.41 - R\$ 6.260.170,71

Fonte: 1500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 198.711,70

Fonte: 1700 ED: 3.3.50.41 - R\$ 4.270.158,13

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de **28/04/2025** até **28/04/2028**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do sistema e-DOCs, no prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de antecedência, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitando os direitos autorais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão ser assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de abril de 2025.

---

**Nara Borgo Cypriano Machado**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

---

**Patrícia Aparecida Costa**  
Coordenadora Geral do Centro de Apoio aos Direitos Humanos



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado de Direitos Humanos</b>		CNPJ <b>25.217.366/0001-48</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Edifício RS Trade Tower, 3º andar</b>		
Bairro <b>Praia do Canto</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.055-918</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdicio Barbosa dos Santos" - CADH		CNPJ 00.910.785.0001-30
Logradouro Rua do Rosário, 78 – salas 34 e 36		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29016-090
E-mail da Instituição cadh.adm@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27 ) 3322-4271	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome Patricia Aparecida Costa		CPF: 086.xxx.xxx-08
Nº RG 1378237	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Coordenadora Geral
		Função Coordenadora
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua do Rosário, 78 – salas 34 e 36.		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29016-090
Telefone 1 (27 ) 99981-4008	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome Marcio Wagner Bertaso		
Área de Formação Psicologia		Nº do Registro no Conselho Profissional: 16/1446
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29016-090
E-mail do Técnico coordenacao.ppcaam.es@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27)98111-3138		Telefone do Técnico 2 ( )



### 5. SÍNTESE DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
	<b>Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado do Espírito Santo – PPCAAM/ES.</b>	<b>28/04/2025</b>
<b>OBJETO DA PARCERIA</b>		
Implementação de ações visando a manutenção e continuidade do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Espírito Santo.		
<b>OBJETIVO GERAL</b>		
Proteger e preservar a vida de crianças, adolescentes e jovens em situação de ameaça de morte, bem como a de seus familiares, por meio da promoção do acesso a políticas públicas e da inserção social na perspectiva da garantia dos direitos humanos, a partir da singularidade das pessoas e da análise do risco.		
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

- Manter e aprimorar a estrutura necessária a execução, monitoramento e avaliação do PPCAAM;
- Oferecer proteção, apoio e acompanhamento interdisciplinar psicossocial, jurídico, socioeducacional e por meio de contrarreferência aos demais serviços do Sistema de Garantia de Direitos a crianças, adolescentes, jovens de até 21 anos, se egressos do sistema socioeducativo, ameaçados de morte e seus familiares, simultaneamente
- Articular, ampliar e fortalecer, em conjunto com a SEDH, a rede de proteção, com caráter interinstitucional e intersetorial, visando garantir a proteção integral das pessoas acompanhadas pelo Programa, com o acesso seguro as políticas públicas da assistência, saúde, educação, cultura e lazer, dentre outras;
- Realizar ações de formação, em conjunto com a SEDH, visando a qualificação dos encaminhamentos de casos pelas portas de acesso ao Programa, ou seja, Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como outros atores componentes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, tais como Centros de Referência da Assistência Social, Centros de Referência Especializados da Assistência Social, Serviços de Acolhimento Institucional, dentre outros.
- Sensibilizar a sociedade capixaba quanto a defesa da vida, contra a impunidade e a violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens durante toda a execução do Programa, através da realização em conjunto com a SEDH, de eventos, campanhas e outras atividades, fomentando a implementação de um comitê de enfrentamento à violência letal no Espírito Santo;
- Produzir relatórios obtidos a partir dos dados e estatísticas do PPCAAM para subsidiar a promoção de políticas públicas de garantia e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

**PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA**

- Crianças e adolescentes, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8069/1990, em situação de ameaça direta de morte e seus familiares incluídos no programa, em atenção Art. 111 do Decreto presidencial 9.579/2018;
- As ações do PPCAAM/ES serão estendidas a jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 8.069/1990; e do parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 13.431/2017.

**ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA**

O PPCAAM tem como abrangência todo o território do Estado do Espírito Santo e, excepcionalmente, atividades em todo o território nacional desde que planejadas e intermediadas conjuntamente com a Coordenação Geral de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

<b>METAS</b>			
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Período</b>
01	<b>Manutenção e aprimoramento de 1 (uma) estrutura necessária à execução, ao monitoramento e à avaliação do PPCAAM/ES durante toda a execução do Programa</b>	1	Abr/25 a abr/28
02	<b>Proteger 180 crianças, adolescentes, jovens de até 21 anos, ameaçados de morte, juntamente com seus familiares</b>	180	abr/25 a abr/28
03	<b>Articular, ampliar e fortalecer redes interinstitucionais e intersetoriais para a proteção integral das pessoas protegidas pelo Programa.</b>	1	abr/25 a abr/28
04	<b>Realizar ações formativas para as portas de entrada do Programa, bem como de outros atores componentes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.</b>	25	Jun/25 a dez/27
05	<b>Realizar, em conjunto com a SEDH, eventos voltados para a sensibilização da sociedade capixaba sobre a temática da violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens, fomentando a implementação de 01 Comitê Estadual de Enfrentamento a violência letal no Espírito Santo.</b>	9	Jan/26 a dez/27

## 6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"

Segundo o Anuário de Segurança Pública de 2022<sup>1</sup> e o Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes<sup>2</sup>, o Brasil se destaca por uma realidade alarmante. O país representou 20,4% dos homicídios do planeta embora conte com apenas 2,7% dos habitantes. Além disso, aparece como o 8º país mais violento do mundo. Em 2021, foram registrados mais de 47 mil homicídios.

Essa violência recai em grande parte sobre crianças, adolescentes e jovens. Segundo Muggah e Pellegrino (2020)<sup>3</sup>, o Brasil apresenta mais registros de mortes do que todos os ataques terroristas entre os anos de 1997 e 2018 e "registra a segunda maior carga mundial de violência homicida no mundo entre jovens".

Ainda de acordo com o Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (p. 5), entre 2016 e 2020, foram quase 35 mil mortes de crianças e adolescentes, uma média de 6.970 mortes por ano, no intervalo de 5 anos apontado. Dessas, 31 mil tinham entre 15 e 19 anos. No ano de 2022, foram 2.489 mortes no ano de adolescentes, mantendo um patamar de quase sete casos por dia, conforme indica o Anuário de Segurança Pública 2023 (p. 198).

Os gráficos abaixo foram extraídos do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024 e evidenciam o recorte racial e de gênero que impacta significativamente a população de 0 a 17 anos no país, sobretudo a dos meninos de 12 a 17 anos.

O mesmo documento, apresenta que o Espírito Santo registrou queda na taxa de Mortes Violentas Intencionais – MVI de 2,8 a cada 100 mil habitantes, considerando dados da população em geral, contudo há a indicação de que ainda que tenha registrado queda, o Estado permanece entre aqueles que mantem taxas acima da média nacional, com taxa estadual de homicídios de 28,5 a cada 100 mil habitantes, enquanto a nacional é de 22,8. Importante o registro de que esta permanência acima da média nacional é histórica no Espírito Santo, fato que indica que, apesar da variação ocorrida, ainda há muito o que ser feito para diminuição expressiva dos índices de homicídios no Estado.

<sup>1</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. São Paulo: FBSP, 2022.

<sup>2</sup> UNICEF Brasil. Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil 2021-2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023>. Acesso em: 28/12/2024.

<sup>3</sup> Muggah, R., Pellegrino, A. Prevenção da violência juvenil do Brasil – Análise do que funciona. Instituto Igarapé; Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); 2020.

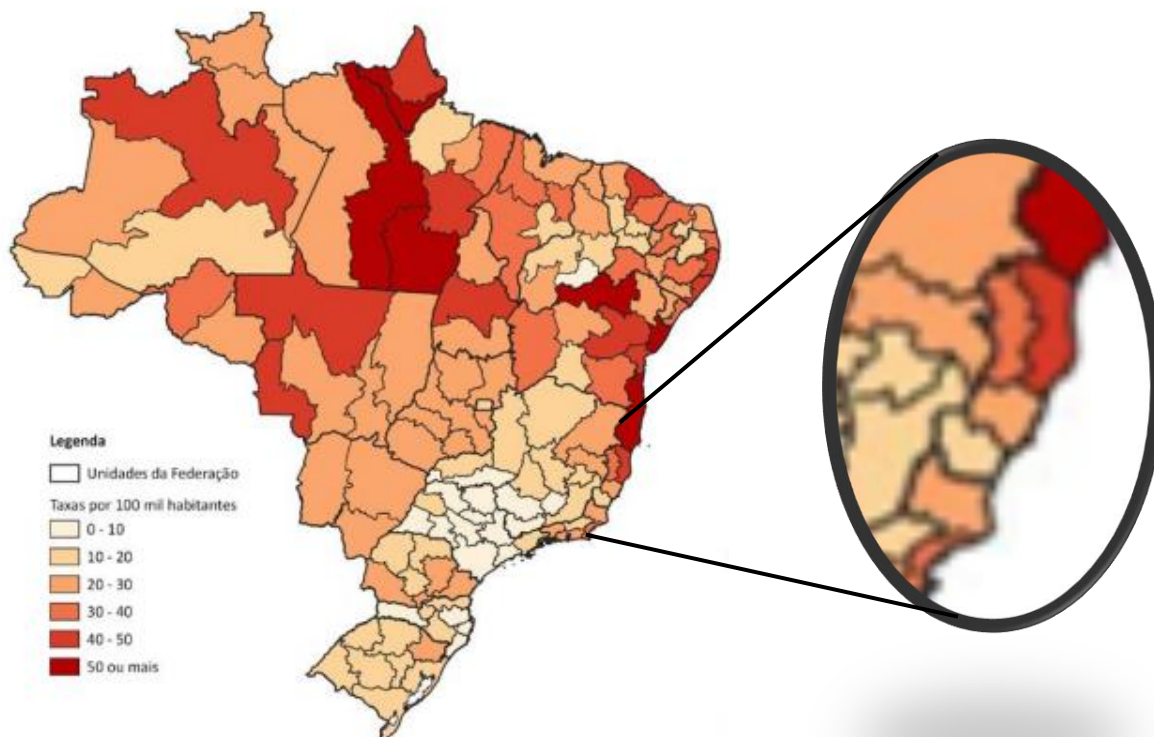


**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**



**MAPA 01**

Taxa de Mortes Violentas Intencionais por Região Intermediária



Esta é a realidade sobre a qual as ações do PPCAAM se inserem, em conformidade com o previsto no Decreto Federal nº 9579/2018. O Programa foi constituído em 2003, pelo Governo Federal, para garantir que fossem implementadas ações para a proteção e garantia da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte. No Espírito Santo iniciou sua execução também em 2003, tendo o CADH assumido a continuidade do Programa em 2005. Após 22 anos, a realidade descrita ainda remete à necessidade da continuidade das ações do Programa, que ao longo dos anos ganhou novos contornos, tanto assumindo o importante papel de trazer à evidência o contexto desses homicídios quanto funcionando como um serviço que tem o desafio de mobilizar a rede de proteção e o próprio Sistema de Garantia de Direitos para se ajustar às demandas apresentadas pelo público-alvo desses homicídios.

E isso é possível ser observado a partir dos dados de execução no Programa, com destaque aqueles obtidos entre 2022 e 2024, período que engloba a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2022 que em breve se encerra. Com eles é possível compreender a relevância e o alcance do PPCAAM/ES dentro do que se propõe.

Os dados abaixo apresentados são referentes ao período entre julho/2022 e dezembro. Importante ressaltar que quando do início da vigência do Termo de Colaboração nº 013/2022 já estavam inseridos no Programa 12 casos, envolvendo 32 pessoas protegidas, entre crianças/adolescentes/jovens ameaçados e seus familiares.

<b>Nº de casos e pessoas protegidas pelo PPCAAM/ES - julho/2022 a dezembro/2024</b>				
<b>Ano</b>	<b>Nº de casos inseridos</b>	<b>Crianças/ adolescentes/ jovens ameaçados inseridos e protegidos</b>	<b>Familiares protegidos</b>	<b>Total de pessoas protegidas</b>
<b>2022 (julho)</b>	12	12	20	32
<b>2022 (ago a dez)</b>	4	4	15	19
<b>2023</b>	17	17	40	57
<b>2024</b>	11	11	18	29
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>93</b>	<b>137</b>

*Tabela 1- Nº de casos e pessoas protegidas pelo PPCAAM/ES.*

Desde o início da vigência do TC 013/2022, foram encaminhados pelas portas de acesso ao Programa, 153 casos de crianças, adolescentes e jovens ameaçados para avaliação quanto ao ingresso no Programa, oriundos do território capixaba, resultado na inserção de 24 casos, além do acompanhamento de 08 casos cuja entrada se deu por encaminhamento do Núcleo Técnico Federal, totalizando de julho de 2022 a dezembro de 2024, o acompanhamento de 32 novos casos, como pode ser visto na Tabela 2 abaixo:

<b>Dados de acionamentos e inserções TC 013/2022 (jul/22 a dez/24)</b>				
<b>Encaminhamentos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Total</b>
Casos avaliados	26	61	66	153
Casos inseridos	2	15	7	24
Casos inseridos por solicitação do NTF	2	2	4	8
Casos avaliados e não inseridos	22	47	60	129

*Tabela 2- Dados de acionamentos e inserções TC 013/2022*

Dos 153 encaminhamentos para avaliação, 129 casos não foram inseridos, e os motivos de não inclusão no PPCAAM se encontram na tabela 3 abaixo:

<b>Motivos de não inclusão TC 013/2022</b>					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Totais / Percentual</b>	
Não voluntariedade	9	22	15	46	36%
Ameaça não configurada	2	3	9	14	11%
Existência de meios convencionais de proteção	2	16	23	41	32%
Não comparecimento da pessoa ameaçada (Evasões antes da conclusão do parecer)	8	3	10	21	16%
Não retorno da Porta de Entrada	1	2	1	4	3%
Em cumprimento de MSE em meio fechado	0	1	2	3	2%
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>47</b>	<b>60</b>	<b>129</b>	<b>100%</b>

*Tabela 3- Motivos de não inclusão TC 013/2022*

Esta tabela permite a compreensão o quanto a abrangência do trabalho do PPCAAM vai muito além da proteção aos casos que são inseridos no Programa. Nas análises estatísticas de não inclusão no Programa,



32% não o fizeram em decorrência da "Existência de meios convencionais de proteção" e 2% por se configurar "Em cumprimento de MSE em meio fechado". Esses dados apontam para a ação do PPCAAM no mapeamento e apontamento de alternativas de proteção, com a garantia da atuação de outros atores na responsabilidade direta da proteção das pessoas ameaçadas. Esse dado evidencia a escala e a proporção do trabalho de contrarreferenciamento feito pelo Programa junto a atores do SGD ao longo dos últimos anos.

Por outro lado, a identificação de 11% de casos encaminhados ao Programa cuja ameaça não foi configurada como concreta a partir da análise de risco da equipe do Programa, aponta para o fato de que existe uma demanda de maior qualificação dos encaminhamentos realizados pelos Órgãos Solicitantes. Neste sentido, a proposição de uma meta voltada para a realização de formações com atores tanto de municípios que mais encaminham casos para o PPCAAM quanto de municípios que pouco acionam, será possível trabalhar aspectos que possam incidir na divulgação do Programa, no aumento da sua capilaridade, facilitando a interlocução com as redes e, a partir do maior entendimento do funcionamento do PPCAAM, qualificar melhor o acionamento do Programa por esses atores.

Também há que se considerar que 36% dos casos que não foram incluídos no Programa ocorreu por "não voluntariedade". Destaca-se aqui que um dos critérios para a inclusão no PPCAAM, conforme Decreto Federal 9579/2018 é a voluntariedade da pessoa ameaçada e seus familiares. Sendo assim, em muitos casos a não voluntariedade manifestada pelo adolescente, jovem e seus familiares representa que eles vislumbram alternativas protetivas, porém não necessariamente passíveis de estruturação por equipamentos/serviços institucionalizados, ou por não dialogarem com a dinâmica institucional ou porque apontam para uma linha de governo de suas vidas que não concebe a intervenção de outros agentes nesta condução. Em outras palavras, a não voluntariedade indica uma indisponibilidade em dialogar com a perspectiva da institucionalidade que o Programa representa, o que, em alguma instância não necessariamente significa que alternativas protetivas não venham a ser implementadas pelo próprio adolescente/jovem e/ou seu núcleo familiar ou comunitário. Não há de se descartar, contudo, a existência de situações em que há uma simples indisponibilidade em dialogar com o Programa.

Analisando o perfil de solicitações, é possível observar que existe uma paridade de acionamentos entre o Conselho Tutelar e as Varas da Infância e Juventude, se configurando como os maiores acionadores do PPCAAM/ES nos últimos anos. Em seguida temos a Defensoria Pública e o Ministério Público se configurou como o órgão que menos demandou o PPCAAM no ES, conforme por ser visto na Tabela 4.

Há o entendimento de que esta baixa solicitação feita pelo Ministério Público se dá em função da própria dinâmica da relação entre os órgãos componentes do Sistema de Justiça, pois o MP muitas vezes indica o acionamento do PPCAAM em suas manifestações, contudo a operacionalização acaba acontecendo pelo Poder Judiciário, após a decisão do magistrado, o que configura, por fim, um acionamento pelas Varas da Infância e Juventude.

Solicitação por Porta de Entrada TC 013/2022					
Porta de Entrada/ Órgão Solicitante	2022	2023	2024	Total acumulado TC 013/2022	Percentual
Conselho Tutelar	9	25	27	61	40%
Varas da Infância e Juventude	16	24	28	68	44%
Ministério Público	0	1	2	3	2%
Defensoria Pública	1	11	9	21	14%
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>61</b>	<b>66</b>	<b>153</b>	<b>100%</b>

Tabela 4 - Solicitações por Porta de Entrada TC 013/2022

Outra observação pertinente é que o Poder Judiciário acaba atuando como Porta de Entrada, majoritariamente naquelas comarcas onde há Vara Especializada da criança e adolescente. Um recorte dos dados de encaminhamento por municípios permite melhor compreensão desta análise. Os municípios de Vitória e Serra têm grande destaque no quantitativo de acionamentos, seguidos dos municípios de Linhares, Cariacica e Vila Velha, como pode ser visto no Gráfico 1, abaixo:

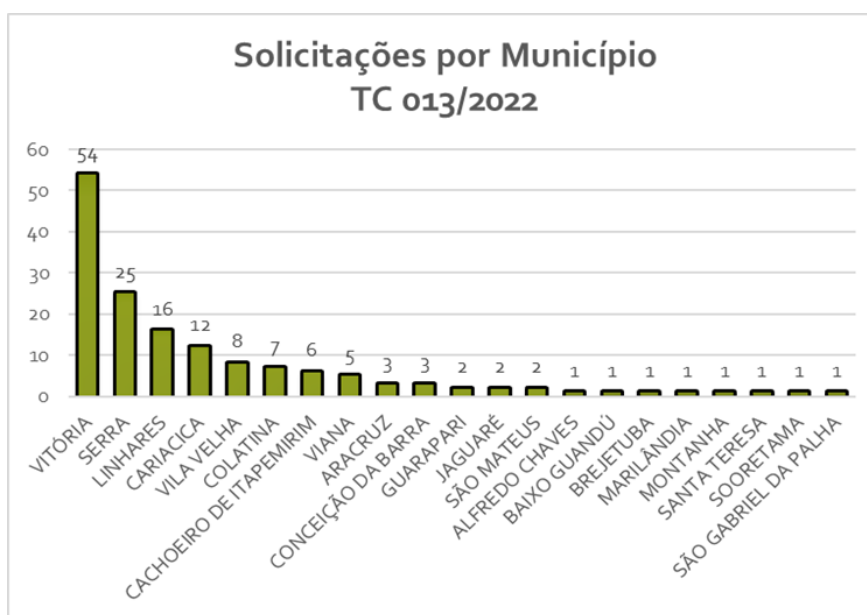


Gráfico 1 – Distribuição das solicitações por município TC 013/2022

Percebe-se, em geral, uma concentração maior de acionamentos entre os Municípios mais populosos do Estado. Fato que correlaciona diretamente o fenômeno da violência com a maior densidade populacional. Cabe também o destaque que os municípios que possuem redes de atendimento e acompanhamento mais bem estruturadas, tendem a identificar melhor o problema e atuar em prol de sua resolução, caracterizada aqui, pelo acionamento do PPCAAM.

Como forma de apreensão dessa realidade que ainda torna vital a continuidade das ações do PPCAAM, será apresentado o perfil das pessoas protegidas entre julho de 2022 a dezembro de 2024. Neste período o PPCAAM protegeu diretamente 137 pessoas, relativas a 44 casos de crianças, adolescentes e jovens, que foram os pivôs do acionamento do Programa e, 93 pessoas eram seus familiares, de todas as idades.

Aprofundando-se no retrato do contexto de inserção dos casos no PPCAAM/ES, identificamos na Tabela 5 os totais e percentuais das modalidades de proteção no ato da inclusão.

Modalidade de Proteção - Núcleos familiares protegidos pelo PPCAAM/ES TC 013/2022					
Modalidade de proteção	2022	2023	2024	Total Núcleos Familiares	Percentual
Moradia Independente	3	3	3	9	20%
Familiar	10	13	6	29	66%
Acolhimento Institucional	3	1	2	6	14%
Acolhimento Familiar - Família Solidária	0	0	0	0	0%
<b>Total</b>				<b>44</b>	<b>100%</b>

*Tabela 5 - Total de casos inseridos por modalidade de proteção TC 013/2022*

É possível a constatação imediata de que o maior volume de inserções é realizado na modalidade de proteção familiar, ou seja, quando a criança/adolescente/jovem entra no Programa acompanhado de algum familiar responsável e todo esse núcleo é deslocado para o território de proteção. Já a modalidade da Moradia Independente é implementada quando a pessoa ameaçada é maior de 18 anos e não é identificado qualquer outro familiar ou pessoa de afeto que a acompanhe na proteção. Assim, ela é alocada em uma residência e passa a morar sozinha no território de proteção, contando com o suporte da equipe do Programa. A modalidade de Acolhimento Institucional é recorrida quando a criança ou adolescente, portando menores de 18 anos, não tem familiar identificado ou os vínculos estão tão fragilizados a ponto de não ser possível a inclusão destes familiares no Programa, sendo necessário o acesso dessas crianças ou adolescentes ao Serviço de Acolhimento Institucional em território distinto ao de risco, para que a proteção pelo Programa seja viabilizada.

Percebe-se a ocorrência de apenas 6 casos de Acolhimento Institucional entre julho de 2022 e dezembro de 2024. Contudo, o baixo número de proteções nesta modalidade também carrega consigo uma demanda reprimida causada pelas sequenciais negativas de efetivação do acesso aos Serviços de Acolhimentos em muitos municípios, seja pela equipe do próprio serviço de acolhimento, seja pela gestão municipal da Assistência Social, responsável pela gestão das vagas de acolhimento, seja pelo Juízo da comarca de destino ou da Promotoria de Justiça da comarca de destino.

Muitos são os argumentos apresentados para essa negativa, mas todos são atravessados pela ideia

equivocada e reproduzida de que este público carrega consigo um potencial risco para onde quer que vá. Esta ideia vem bem a calhar com um exercício velado de puro preconceito com o público-alvo do Programa de Proteção. Em razão deste cenário, foi planejada uma meta no presente projeto voltada para a articulação, ampliação e fortalecimento de redes interinstitucionais e intersetoriais para a proteção integral das pessoas protegidas pelo programa, especialmente com ações voltadas para a proposição de fluxo específico para o acesso de crianças e adolescentes ameaçados de morte aos Serviços de Acolhimento Institucional.

Quanto ao perfil das 44 crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte e protegidas pelo Programa no período de 2022 a 2024, temos a seguinte distribuição por identidade de gênero (tabela 6), por faixa etária (tabela 7), por raça/etnia (tabela 8) e escolaridade (gráfico 2).

<b>Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Identidade de Gênero TC 013/2022</b>				
<b>Identidade de Gênero</b>	<b>2002</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Total</b>
Mulher Cis	3	8	4	<b>15</b>
Homem Cis	13	8	7	<b>28</b>
Mulher Trans	0	1	0	<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>47</b>

*Tabela 6 - Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Identidade de Gênero TC 013/2022*

<b>Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Idade TC 013/2022</b>				
<b>Idade</b>	<b>2002</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Total</b>
3 anos	0	1	0	<b>1</b>
4 anos	1	1	0	<b>2</b>
7 anos	1	0	0	<b>1</b>
8 anos	0	1	0	<b>1</b>
11 anos	0	1	0	<b>1</b>
12 anos	1	1	0	<b>2</b>
14 anos	1	1	1	<b>3</b>
15 anos	3	3	2	<b>8</b>
16 anos	3	0	2	<b>5</b>
17 anos	3	4	3	<b>11</b>
18 anos	2	2	0	<b>4</b>
19 anos	1	0	2	<b>3</b>
20 anos	0	2	0	<b>2</b>
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>44</b>

*Tabela 7 - Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Idade TC 013/2022*

Desta forma, temos como perfil das crianças, adolescentes e jovens ameaçados que foram protegidos durante o período, grande maioria composto por homens cisgênero, com faixa etária predominante entre os 15 e os 19 anos, com pico nos 17 anos, auto declaradamente negros<sup>4</sup>. Em sua maioria, com o 6º e 7º anos do Ensino Fundamental completos.

Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Raça/Etnia TC 013/2022				
Raça/Etnia	2002	2023	2024	Total
Branca	2	3	1	6
Indígena	0	0	1	1
Preta	6	10	3	19
Parda	7	4	6	17
Amarelas	1	0	0	1
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>44</b>

*Tabela 8 - Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Raça/Etnia TC 013/2022*

Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Escolaridade TC 013/2022				
	2022	2023	2024	Total
Não Alfabetizado	1	2	0	3
1º ano completo do Ens. Fundamental	1	0	0	1
2º ano completo do Ens. Fundamental	0	1	0	1
3º ano completo do Ens. Fundamental	0	1	0	1
4º ano completo do Ens. Fundamental	1	1	0	2
5º ano completo do Ens. Fundamental	2	2	1	5
6º ano completo do Ens. Fundamental	5	4	0	9
7º ano completo do Ens. Fundamental	5	4	6	15
8º ano completo do Ens. Fundamental	0	1	1	2
9º ano completo do Ens. Fundamental	1	1	1	3
1º ano completo do Ens. Médio	0	0	1	1
3º ano completo do Ens. Médio	0	0	1	1
<b>Total Geral</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>44</b>

*Tabela 9 - Perfil das crianças, adolescentes e jovens protegidos por Escolaridade TC 013/2022*

Já em relação ao contexto familiar dos casos incluídos, identifica-se que a mãe é disparadamente a familiar de referência que mais acompanha as crianças/adolescentes e jovens na proteção, como pode ser visto no gráfico 2.

<sup>4</sup> Conforme categorização do IBGE, trata-se da somatória de pessoas pretas e pardas.

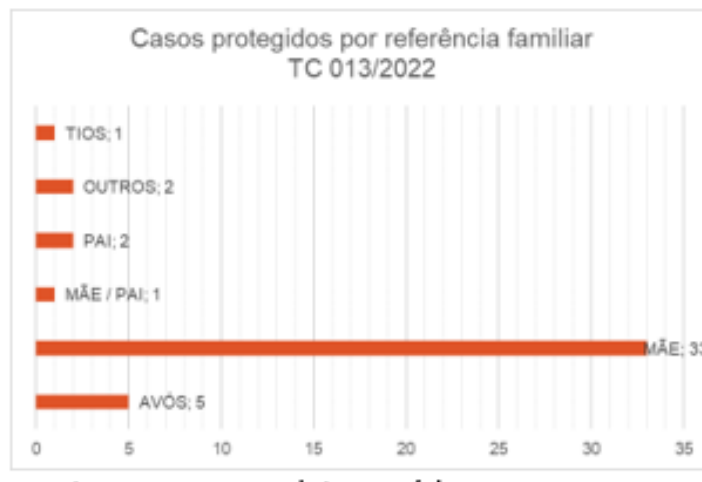


Gráfico 2 - Referência familiar dos casos incluídos TC 013/2022

Já sobre a renda familiar, a grande maioria dos casos incluídos no período não possuíam qualquer renda ou tinham menos de um salário mínimo como renda familiar mensal, contabilizando 62%. Isso demonstra o perfil da população que mais acessa o Programa.

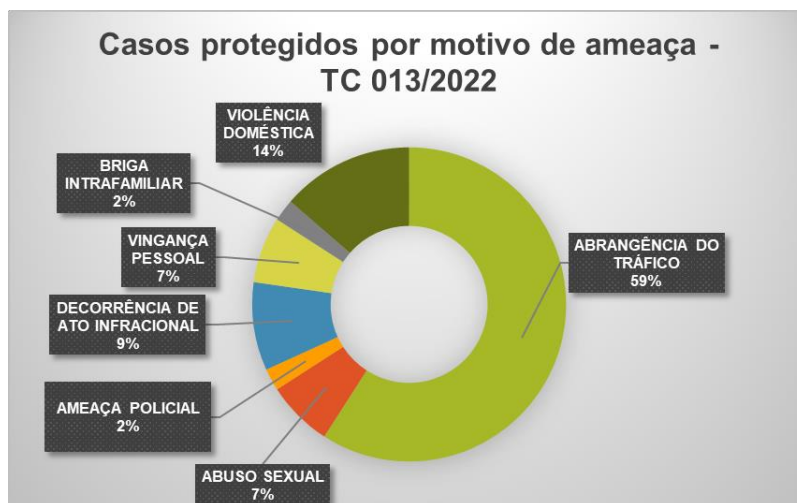
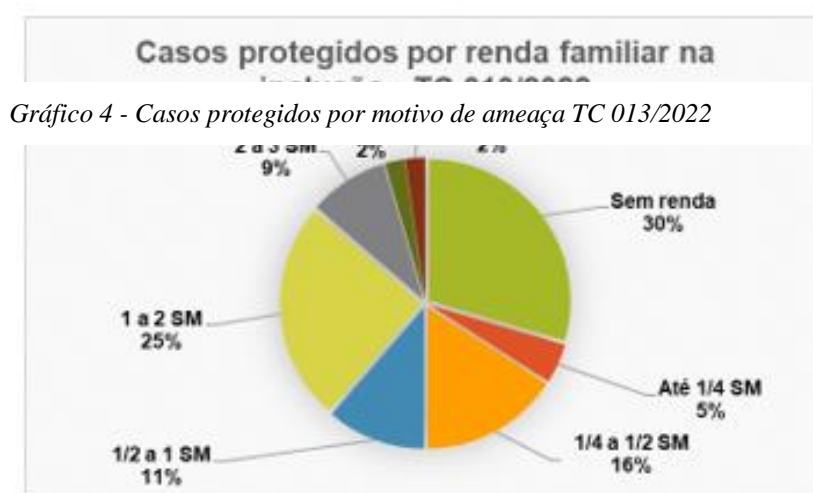


Gráfico 3 - Renda familiar no ato da inclusão dos casos incluídos TC 013/2022

Há importante destaque para incidência de casos de crianças, com 3, 4, 7 e 8 anos, cujo elemento



motivador da ameaça é o contexto de violência doméstica, circunstância na qual o próprio genitor ou padrasto se configura como ameaçador. No gráfico 4, abaixo, é possível verificar os motivos que ensejaram o ingresso no programa:

Os motivos de ameaça que prevaleceram foram a abrangência do tráfico (59%), que engloba todo o leque de possibilidades e efeitos decorrentes da atuação de grupos organizados que realizam o comércio de drogas, que vai desde a ameaça caracterizada a partir de um trabalho no tráfico, a condição de usuário de drogas que adquire dívidas, até contextos onde há o risco de morte a partir do envolvimento afetivo/amoroso com pessoa vinculada ao tráfico. Este motivo foi seguido por casos 14% de casos onde violência doméstica se configurou como motivador da ameaça. Na sequência, ameaças em decorrência do cometimento de atos



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

infracionais pelos adolescentes, vingança pessoal, ameaça policial e abuso sexual foram os demais motivadores para a inclusão no Programa.

No campo de interlocução com a rede, os dados consolidados desde a vigência do Termo de colaboração apontam para o seguinte cenário:

- 74% dos usuários tiveram garantido seu acesso seguro às políticas públicas de saúde de atenção básica/ambulatorial da saúde. Dos 44 casos acompanhados no período, apenas nove não tiveram acesso a política pública de saúde. Entre esses, o tempo médio de permanência foi de 1,3 meses, que é um tempo muito curto, onde os núcleos familiares ainda estão em adaptação ao novo território.

- 52% dos núcleos familiares tiveram garantido seu acesso seguro às políticas públicas de Assistência Social por meio do cadastro único da Assistência Social (CadÚnico) atualizado ou registrados junto a equipamentos da Assistência Social no último semestre. Importante o registro de que aqueles que não tiveram o acesso à continuidade dos seus benefícios foram tanto por restrições absolutas a este acesso quanto pelo curto tempo de permanência no Programa e este fator não ter se configurado como prioritário durante a proteção. A título de exemplo, dos 44 núcleos familiares protegidos, 18 deles permaneceram no Programa por um tempo médio de 1,7 meses, tempo que é estritamente restrito para costuras relacionadas a referenciamentos. Entretanto, outros três casos, cujo tempo de permanência no Programa foi muito maior, não acessaram as políticas de assistência por restrições de segurança em razão da ameaça.

- 59% dos usuários realizaram alguma atuação profissional (formal, informal ou autônoma) durante o período, considerando apenas os usuários que apresentam idade para realização de atividades laborais (acima de 16 anos). Importante a análise de que, embora a perspectiva de atuação profissional não seja um elemento prioritário no funcionamento do Programa pelo fato de que a prioridade é a manutenção da vida e da segurança, ela se apresenta como um fato contributivo para o dado de inserção social no novo território, pois contribui significativamente na subsistência do núcleo familiar e favorece sua permanência no território de proteção após o desligamento do programa.

- 23% de usuários em idade para capacitação profissional foram encaminhados para cursos/programas de formação prioritariamente públicos. Contudo, esse campo exige uma análise mais detalhada: em primeiro lugar há de se destacar a significativa defasagem escolar do público atendido, o que acarreta ao Programa a necessidade de trabalhar a importância do processo educativo, bem como, estimular e garantir o retorno ao ambiente escolar. Neste mesmo aspecto, ao se realizar um recorte do público atendido pelo Programa, identifica-se que este geralmente se apresenta em um contexto de desorganização, carência e violações de direitos tão altos, fazendo que o Programa priorize sua atuação para a reorganização familiar e acesso aos serviços básicos. Destarte, os encaminhamentos à capacitação profissional tendem a ocorrer em momentos posteriores do acompanhamento, por vezes, figurando entre as últimas ações realizadas com os casos.

- 70% dos usuários em idade escolar (acima de 4 anos e abaixo dos 18 anos) foram matriculados em estabelecimento de ensino. Registra-se que o mesmo raciocínio apontado anteriormente se aplica a esta variável, pois dos casos em que não houve matrícula escolar ou não haviam usuários em idade escolar ou enquadram-se no fator tempo de permanência, sendo o tempo médio de 1,8 meses.

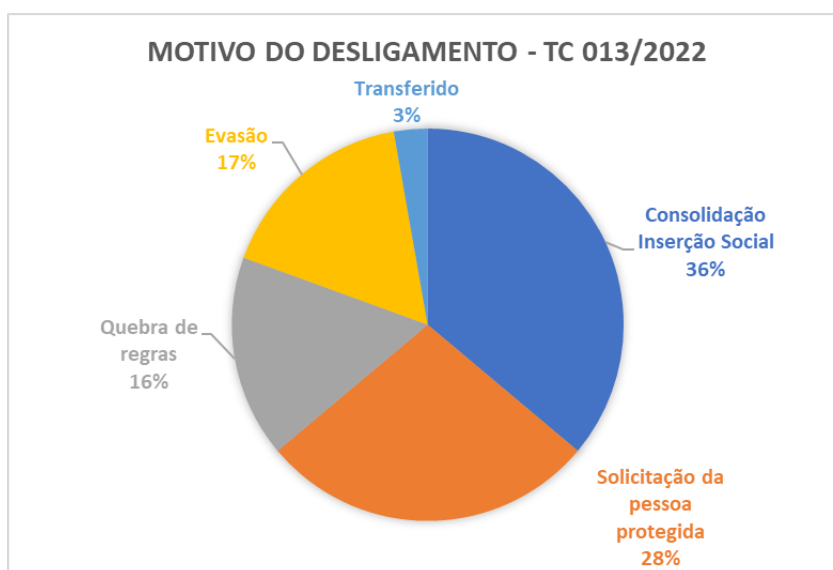
Em relação aos dados referentes ao desligamento, dos 44 núcleos familiares que foram protegidos no período, 36 núcleos foram desligados até 31/12/2024. Os motivos do desligamento são apresentados no gráfico 5, abaixo:

Importante ressaltar que 36% dos desligamentos ocorreram por Consolidação da Inserção Social. Esta modalidade de desligamento é avaliada dentro do PPCAAM como o ciclo da proteção se encerrando, ou seja, quando a partir do trabalho da equipe do Programa, o núcleo familiar consegue estabelecer vínculos mais solidificados com o território de proteção ao ponto de não demandar mais a atuação da equipe.

Ainda em consonância com o gráfico 5, acima, 28% dos casos foram desligados por solicitação das pessoas incluídas; nesta modalidade de desligamento, parte dessas famílias solicitam o desligamento por entenderem que já conseguem se manter segurança sem o acompanhamento do programa, permanecendo assim no território de proteção e seguindo práticas protetivas, elucidadas ao longo do acompanhamento, inclusive, nesses casos, planejamos o desligamento com a família em proteção.

Outro motivo ensejador do desligamento, que representou 16% dos casos, são as reiteradas quebras de regras, tornando a proposta de proteção institucional incompatível com o modo de vida do núcleo familiar; 17% por evasão, que ocorre quando o núcleo familiar simplesmente abandona o local de proteção sem maiores explicações e sem diálogo com a equipe. Geralmente essa modalidade ocorre com jovens em moradia independente ou com adolescentes em acolhimento institucional; e, por fim, 3% dos casos foram transferidos para outro Estado, sendo, portanto, desvinculados da proteção no Espírito Santo, embora a equipe local ainda realize algumas ações em prol desses casos.

Ainda em complemento aos dados de desligamento, a equipe do PPCAAM/ES tem se utilizado do indicador de permanência ou não fora do território de risco como indicador de efetividade do trabalho de proteção, pois a partir desse dado, é possível a compreensão do quanto as estratégias de proteção,



sobretudo de afastamento do território de risco, foram incorporadas pelo núcleo familiar. Isto posto, na análise dos desligamentos ocorridos entre julho de 2022 e dezembro de 2024, foram 21 núcleos familiares



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"

desligados que permaneceram foram da área de risco e 15 que retornaram ao local de risco, em termos percentuais, foram 64% e 36%, respectivamente. Um dado que aponta para a maior efetividade no quesito garantia da proteção pós-desligamento por meio do afastamento da área de risco.

Diante do cenário aqui apresentado no que diz respeito à violência letal contra crianças, adolescentes e jovens, e os resultados e impactos gerados pelo Programa, dos avanços alcançados, ainda existem desafios a serem superados.

Ao longo dos últimos anos foram registrados grandes avanços na interlocução do PPCAAM/ES com demais atores da rede de proteção. Houve a publicação do Ato normativo nº004/2024, do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, que designa um Juiz Cooperador para atendimento da Resolução CNJ nº498/2023. Houve o início da construção de fluxos de trabalho junto ao Sistema Socioeducativo. Além da realização de capacitações em muitos municípios do Estado, tanto visando a ampliação do conhecimento sobre o PPCAAM quanto o alcance dos novos conselheiros tutelares que tomaram posse no ano de 2024. Ainda ocorreu a revisão da Portaria de Parametrização Ministerial, que cria parâmetros de elaboração para os planos de trabalhos para o PPCAAM, o PROVITA – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e o PPDDH – Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos.

Por outro lado, ainda existem desafios a serem superados, especialmente no que tange a maior qualificação das portas de entrada do Programa, visando que os casos encaminhados para avaliação e inserção no PPCCAM sejam de fato aqueles cujas alternativas de proteção se esgotaram. Neste sentido, foi estabelecida uma meta de qualificação, que permitirá aumentar a capilaridade do programa, bem como qualificar os encaminhamentos realizados. Também se faz necessário a ampliação e fortalecimento da rede de proteção, que é uma das metas estabelecidas visando a superação desses desafios.

Por fim, destaca-se que para a mudança dessa realidade violenta, o PPCAAM tem como diretriz a perspectiva proteção integral de crianças e adolescentes; a premissa de que se tratam de sujeitos de direitos; a concepção de que a organização da atenção ao público solicita uma atuação sistêmica, para tanto, a concretização da lógica do Sistema de Garantia de Direitos é fundamental para o adequado entendimento e funcionamento do Programa, o que permite a compreensão de que a atuação do Programa ocorreria em contextos excepcionais de esgotamento da atuação de outros atores; a perspectiva dos Direitos Humanos determinante para o norteamento das ações e intervenções dos profissionais; e, a responsabilidade da parceria entre sociedade civil organizada e Estado, considerando a dinâmica dessa parceria e ações de complementariedade entre esses entes.

## 7.JUSTIFICATIVA



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Ao se realizar um paralelo entre os dados de violência letal no Brasil e no Espírito Santo e os dados de execução do PPCAAM/ES, é possível a exata compreensão da intrínseca relação entre esta política pública de proteção a crianças e adolescentes com o fenômeno em razão do qual ela foi criada. O público-alvo do Programa é um público que continua sendo exterminado no país com o seu recorte muito específico de gênero, raça e faixa etária.

Soma-se a esse quadro o contexto das normativas existentes, seja a Constituição Federal, em seu art. 227 ou seja o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei Federal 8.069/1990, que estabelecem o dever da família, comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar, com prioridade absoluta a proteção integral de crianças e adolescentes em nosso país. A garantia de prioridade estabelecida pelo ECA compreende, além da primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e da precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos. Assim, é inequívoca a obrigação de se assegurar a crianças e adolescentes os direitos fundamentais à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade e à convivência familiar e comunitária, bem como todas as políticas públicas que contribuam para a consecução desses objetivos.

Com a publicação do Decreto Federal nº 6.231/2017, substituído pelo Decreto nº 9.579/2018, o PPCAAM fica instaurado em âmbito nacional e sua execução é assegurada por meio das parcerias entre União, Unidades Federativas e Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), vem empenhando significativos esforços para a atenção às juventudes e às crianças e adolescentes por meio de programas, projetos e ações direcionadas a este público. Dentre essas ações, figura o PPCAAM/ES, que há 22 anos possui uma contribuição significativa para o alcance de resultados transformadores na vida de crianças e adolescentes.

A consolidada metodologia de trabalho, atrelada à responsabilidade e transparência institucional do CADH, permitem a combinação adequada para a continuidade e aprimoramento desta política pública.

Os dados de execução do PPCAAM/ES acima apresentados permitem o desenvolvimento da compreensão de que sua atuação não se mostra apenas pelos números totais de protegidos e familiares aos quais garantiu condições de superarem a ameaça de morte e se reinserir socialmente de forma segura. É possível afirmar que a atuação do PPCAAM/ES é mobilizadora e organizadora de serviços que por diversas razões não atuam conjuntamente e em rede, possibilitando que ampliem seu potencial de ação não apenas nos casos acompanhados diretamente pelo programa, mas para o restante de seu público alvo.

É também, não apenas instrumento de garantia do direito fundamental à vida, mas mecanismo ativo e mobilizador para garantia dos demais direitos fundamentais a saúde, educação, assistência social, mobilidade, lazer, espiritualidade, entre outros. Fomenta a organização e a capacidade de autonomia de seus usuários, provocando uma emancipação social que por muitas vezes as pessoas protegidas não conseguem obter por conta própria, não por incapacidade, mas por terem historicamente seus direitos violados de forma sistemática e persistente.

Ainda, importa ressaltar que desde que o CADH assumiu o a execução do PPCAAM/ES, na



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

competente afirmação de sua função primordial, garantir a vida, nunca registrou a perda de nenhum protegido vítima de homicídio.

Portanto, assumindo a importância da existência de um programa nos moldes do PPCAAM, mas, ao mesmo tempo, reconhecendo suas limitações e identificando que não será uma única política pública capaz, isoladamente, de dar conta dos altos índices de letalidade, constatamos na execução do PPCAAM/ES, que esse tem sido um fundamental disparador da ação intersetorial de diversos atores no enfrentamento à violência letal contra crianças e adolescentes no Espírito Santo e que encorpado pelo conjunto de metas ora apresentado representa muito bem a atualização das perspectivas de trabalho do Programa, consolidando-o como fundamental política pública no campo dos direitos humanos.



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

**8. EQUIPE PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA							
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade	Atribuições	Já trabalha na OSC?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
				Sim	Não		



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Coordenação Geral	01	Ensino superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar o Programa junto à Coordenação Nacional e nas instâncias de formulação e execução de políticas públicas para crianças e adolescentes;</li> <li>• Subsidiar a Coordenação Nacional, o órgão público local e a entidade executora, com informações e documentos que se fizerem necessários acerca do PPCAAM em cada unidade da federação;</li> <li>• Garantir o registro do PPCAAM junto ao órgão de defesa da criança e do adolescente na sua localidade;</li> <li>• Articular parcerias com órgãos públicos para garantir condições de segurança à equipe e usuários/as nas situações necessárias, responsabilizando-se, em última instância, pela integridade dos/as protegidos/as;</li> <li>• Mobilizar e articular parcerias para garantir a efetivação do Programa;</li> <li>• Subsidiar as ações do Conselho Gestor com informações inerentes à proteção, resguardando as questões sigilosas;</li> <li>• Atuar, em sua localidade, no debate da violência letal contra crianças e adolescentes, bem como pautar politicamente a importância de apuração de Casos Exemplares, articulando instituições, ações e programas;</li> <li>• Propor estratégias de articulação que contribuam na consolidação da Política Nacional de Direitos Humanos e demais políticas públicas voltadas para o público-alvo do Programa;</li> <li>• Propiciar o funcionamento do Programa e gestão de pessoal, incluindo os processos seletivos, contratações, demissões, análise de desempenho, formação continuada;</li> <li>• Definir estratégias de implementação das ações em conjunto com a Coordenação Técnica, a partir das necessidades postas pela equipe e pelos protegidos;</li> <li>• Atuar de maneira sistêmica, tanto numa perspectiva macro, no âmbito de representação institucional, quanto micro, no planejamento das ações rotineiras e diretas da equipe técnica e nas demandas inerentes ao Programa;</li> <li>• Acompanhar sistematicamente a execução do Programa, bem como propor e realizar as devidas adequações ao seu funcionamento, visando ao não prejuízo das atividades de proteção;</li> <li>• Subsidiar a entidade gestora do Programa em seus posicionamentos sobre casos emblemáticos e questões políticas, jurídicas e financeiras;</li> <li>• Supervisionar e acompanhar a execução físico-financeira do Programa em consonância com o Plano de Trabalho e as leis que regem os convênios e as ações protetivas;</li> <li>• Supervisionar e acompanhar as rotinas administrativas e logísticas das ações;</li> <li>• Acompanhar com a Coordenação Técnica as ações técnicas deliberadas entre o coordenador técnico e demais profissionais referentes aos casos inseridos;</li> <li>• Acompanhar os casos em avaliação, subsidiando as decisões da Coordenação Técnica e demais profissionais;</li> <li>• Revisar os documentos elaborados e enviados aos demais serviços, quando solicitados, bem</li> </ul>	X		36 meses	CLT por tempo indeterminado.
-------------------	----	-----------------	--	---	--	----------	------------------------------

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

			<p>como outras demandas apresentadas entre os envolvidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a articulação política com os atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente;</li> <li>• Dividir as atribuições do acompanhamento administrativo-financeiro.</li> </ul>				
Coordenação Técnica	01	Ensino superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciar os fluxos de trabalho em cada uma das etapas de atuação da equipe técnica interdisciplinar, monitorando sua execução;</li> <li>• Garantir o planejamento, o acompanhamento, a evolução e a avaliação dos Planos Individuais de Atendimentos (PIA) e das atividades da equipe técnica que envolvam os casos em acompanhamento pelo Programa;</li> <li>• Sistematizar dados, informações e indicadores sobre os casos atendidos, a fim de subsidiar a execução da política e a produção de relatórios de gestão e prestação de contas;</li> <li>• Coordenar logística e estruturalmente as intervenções, primando pela integridade dos profissionais da equipe;</li> <li>• Orientar e dar suporte à equipe técnica quanto às diretrizes da política de proteção e normativas do PPCAAM;</li> <li>• Monitorar e revisar os registros técnicos relacionados à inclusão, acompanhamento e desligamento das pessoas em proteção;</li> <li>• Mediar comunicações com profissionais do Sistema de Justiça, Segurança Pública e de outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;</li> <li>• Mediar comunicações com os órgãos de Estado gestores da política de proteção;</li> <li>• Monitorar a execução das despesas referentes aos casos em acompanhamento e/ou com possibilidades de inclusão, articulando as ações administrativas cabíveis, atentando-se aos parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho;</li> <li>• Atuar em formações e articulações com a rede de serviços;</li> <li>• Participar das reuniões do Conselho Gestor, subsidiando-o com informações do acompanhamento técnico dos casos;</li> <li>• Atuar em regime de sobreaviso, conforme escala própria;</li> <li>• Elaborar e executar plano anual de Formação Continuada da equipe de profissionais do programa;</li> <li>• Subsidiar a Coordenação-Geral nos processos de desempenho e proporcionar monitoramento da equipe do Programa;</li> <li>• Subsidiar a Coordenação Geral na tomada de decisões sobre a condução do Programa no que se refere ao acompanhamento de casos e interlocução interinstitucional;</li> <li>• Subsidiar a entidade executora com informações sobre o acompanhamento técnico dos casos na gestão da parceria junto ao Estado;</li> <li>• Substituir a Coordenação Geral em sua ausência;</li> </ul>	X		36 meses	CLT por tempo indeterminado.

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Assistente social	02	Ensino superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar a conjuntura, levando em consideração as articulações e dimensões locais, regionais e nacionais dos fenômenos, dos acontecimentos, atores, forças sociais, para que tal análise busque a compreensão das interrelações das partes envolvidas, dos fatos anteriores à inclusão a fim de que seja elemento de transformação da realidade;</li> <li>• Fazer escuta qualificada da história de vida dos sujeitos e propor encaminhamentos compatíveis com a proteção</li> <li>• Realizar avaliação socioeconômica com a família;</li> <li>• Mapear a rede socioassistencial do local de proteção, promover a articulação, a mobilização e a realização de reuniões com seus atores. Compreender fluxos de acompanhamento e monitorar a inserção dos protegidos em acompanhamento ou em processos de avaliação.</li> <li>• Orientar os usuários quanto aos objetivos do acompanhamento pelo Programa e sobre o ingresso dos(as) protegidos(as) na rede de serviços públicos e sociais, prestando apoio para a inclusão social em programas e serviços, na perspectiva de garantir direitos e formular alternativas de vida.</li> <li>• Atuar perante as portas de entrada para viabilizar o acesso e manutenção de benefícios e direitos sociais.</li> <li>• Contribuir com a articulação da rede de retaguarda;</li> <li>• Emitir parecer social dos casos acompanhados pelo Programa;</li> <li>• Participar dos processos de avaliação; acompanhar os casos em proteção, realizando atendimentos, reuniões, estudos de caso, planejamentos, PIA e outras ações que compõem o acompanhamento.</li> <li>• Atuar em regime de sobreaviso, para atendimento de demandas emergenciais apresentadas pelos usuários em proteção, promovendo o alinhamento com as intervenções técnicas do acompanhamento;</li> <li>• Elaborar e sistematizar documentos relacionados aos processos de avaliação e ao acompanhamento dos casos em proteção, com especial atenção aos documentos de uso exclusivo da categoria profissional;</li> <li>• Participar de encontros, seminários e/ou fóruns relacionados à temática da proteção;</li> </ul>	X	36 meses	CLT por tempo indeterminado.
-------------------	----	-----------------	---	---	----------	------------------------------

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Psicólogo(a)	02	Ensino superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar as pessoas em proteção, na perspectiva de garantir escuta e intervenção psicológicas necessárias para a adaptação, construção e preservação da autonomia dos sujeitos e responsabilização subjetiva;</li> <li>• Contribuir com as análises de contextos histórico, cultural, social, familiar, político e econômico dos casos em avaliação e acompanhamento, identificando os aspectos subjetivos que perpassam o desenvolvimento humano e a dinâmica familiar frente à situação da ameaça de morte e proteção;</li> <li>• Proporcionar às pessoas em proteção, meios para o fortalecimento de seus vínculos familiares e construção de seu projeto de vida;</li> <li>• Identificar no processo de avaliação ou durante o acompanhamento em proteção, casos de sofrimento psíquico que requeiram intervenção direta, encaminhamentos, diálogo e articulação com a rede de saúde mental;</li> <li>• Prestar apoio, orientação e encaminhamento sociofamiliar para inclusão social das pessoas em proteção ou em avaliação em programas e serviços socioassistenciais e de saúde, tendo em vista a garantia de direitos e a formulação de alternativas de vida para si e suas famílias;</li> <li>• Participar dos processos de avaliação; acompanhar os casos em proteção, realizando atendimentos, reuniões, estudos de caso, planejamentos, PIA e outras ações que compõem o acompanhamento.</li> <li>• Mapear a rede socioassistencial do local de proteção, promover a articulação, a mobilização e a realização de reuniões com seus atores. Compreender fluxos de acompanhamento e monitorar a inserção dos protegidos em acompanhamento ou em processos de avaliação.</li> <li>• Fazer escuta qualificada, visando acolher e orientar os usuários quantos a suas questões de saúde mental e vivências de violências e vulnerabilidade, bem como propor encaminhamentos compatíveis com a proteção</li> <li>• Realizar mediações que favoreçam o desenvolvimento dos protegidos, com atenção as subjetividades presentes na vida e história dos sujeitos, contribuindo com os processos de fortalecimento de vínculos e eventuais reintegrações familiares.</li> <li>• Orientar os usuários quanto aos objetivos do acompanhamento pelo Programa e sobre o ingresso dos(as) protegidos(as) na rede de serviços públicos e sociais, prestando apoio para a inclusão social em programas e serviços, na perspectiva de garantir direitos e formular alternativas de vida.</li> <li>• Atuar em regime de sobreaviso, para atendimento de demandas emergenciais apresentadas pelos usuários em proteção, promovendo o alinhamento com as intervenções técnicas do acompanhamento;</li> <li>• Elaborar e sistematizar documentos relacionados aos processos de avaliação e ao acompanhamento dos casos em proteção, com especial atenção aos documentos de uso exclusivo da categoria profissional;</li> <li>• Participar de encontros, seminários e/ou fóruns relacionados à temática da proteção;</li> </ul>	X	36 meses	CLT por tempo indeterminado.
--------------	----	-----------------	---	---	----------	------------------------------

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Advogado(a)	01	Ensino superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar e registrar as circunstâncias judiciais para inclusão contribuindo com a construção do parecer de inclusão, participando dos processos de avaliação em conjunto com a equipe psicossocial;</li> <li>• Realizar assessoria jurídica, acompanhamento, orientação dos processos em andamento durante o período de proteção, sempre com a perspectiva da reinserção social e do fortalecimento do protagonismo do sujeito e da família;</li> <li>• Elaborar e sistematizar documentos relacionados aos processos de avaliação e ao acompanhamento dos casos em proteção, com especial atenção aos documentos de uso exclusivo da categoria profissional;</li> <li>• Zelar pela proteção do cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, reforçando a diferença entre as políticas públicas de proteção ao(à) adolescente ameaçado(a) e as de socioeducação, e o caráter complementar e sistêmico dos atores responsáveis por cada uma destas ações;</li> <li>• Auxiliar a coordenação nas ações de articulação com instituições do âmbito da Justiça (Ministério Público, Judiciário, Polícia Civil, Defensoria Pública) para o resgate da situação de ameaça, a consolidação e a atualização da análise de risco tanto no processo de avaliação quanto no decorrer do acompanhamento dos casos em proteção;</li> <li>• Articular com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades afins a criação de fluxo para identificar os processos/procedimentos vinculados ao PPCAAM, a fim de garantir a prioridade de tramitação e o sigilo das informações, inclusive a não identificação dos advogados nos autos processuais ou em questões administrativas vinculadas aos casos;</li> <li>• Dialogar com Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública sobre operacionalização e monitoramento dos fluxos a criação de fluxo para garantir o acolhimento institucional;</li> <li>• Contribuir para a abordagem sobre os termos e normas do PPCAAM, sendo colaborador também no processo de educação para a cidadania.</li> <li>• Subsidiar a coordenação em assuntos jurídicos relacionados à dinâmica de execução do programa;</li> <li>• Atuar em regime de sobreaviso, para atendimento de demandas emergenciais apresentadas pelos usuários em proteção, promovendo o alinhamento com as intervenções técnicas do acompanhamento;</li> </ul>	X	36 meses	CLT por tempo indeterminado.
-------------	----	-----------------	---	---	----------	------------------------------



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Educador(a) social	02	Ensino médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar acompanhamento contínuo de cada caso por meio de atividades socioeducacionais (lúdicas, culturais, educativas, esportivas, lazer, etc.) individuais e/ou com a família;</li> <li>• Favorecer o processo de autonomia, o protagonismo da mudança na trajetória de vida e a adaptação ao Programa;</li> <li>• Contribuir para a proteção individual e coletiva, a reinserção social e o desenvolvimento crítico; a ressignificação ou a elaboração de um novo projeto de vida nas pessoas protegidas;</li> <li>• Propor e participar dos estudos de caso;</li> <li>• Orientar os(as) protegidos(as), lançando mão dos recursos da Educação Social, quanto às rotinas de segurança e habitabilidade no local de proteção, sempre que julgar necessário;</li> <li>• Propor e inserir temáticas transversais às da proteção, em especial o encaminhamento a projetos sociais, segundo o perfil de cada caso;</li> <li>• Orientar os responsáveis para o acompanhamento dos(as) adolescentes quanto ao desempenho e à adaptação escolar ou em cursos profissionalizantes, cabendo ao(à) educador(a) social fomentar nos responsáveis um pensamento crítico sobre o processo de socialização do jovem e o papel da escola;</li> <li>• Planejar os recursos financeiros necessários para execução de atividades socioeducacional (lúdicas, culturais, educativas, esportivas, lazer, etc.);</li> <li>• Desenvolver ferramentas próprias para acompanhamento das crianças e adolescentes incluídos no Programa, como jogos, oficinas e dinâmicas;</li> <li>• Articular rede sociocultural, buscando subsidiar as intervenções e estabelecer parcerias;</li> <li>• Aprofundar estudos acerca das possibilidades do trabalho de acompanhamento socioeducativo, participando e podendo organizar capacitações e seminários, buscando leituras complementares, grupos de estudo, etc.;</li> <li>• Participar de fóruns e/ou comitês de educação em Direitos Humanos e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, além de outros espaços de organização da sociedade civil, sempre que a temática esteja relacionada aos objetivos do PPCAAM.</li> <li>• Atuar em regime de sobreaviso, para atendimento de demandas emergenciais apresentadas pelos usuários em proteção, promovendo o alinhamento com as intervenções técnicas do acompanhamento;</li> <li>• Elaborar e sistematizar documentos relacionados ao acompanhamento realizado com os casos;</li> </ul>	X	36 meses	CLT por tempo indeterminado.
-----------------------	----	-----------------	--	---	----------	------------------------------

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Técnico de Referência Famílias Solidárias	01	Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar plano de busca ativa para cadastramento de famílias para acolhimento familiar e apoio à inserção social voluntária de usuários do PPCAAM/ES;</li> <li>• Realizar atendimentos domiciliares, grupos de apoio, formações e outras ações para cadastramentos, avaliação, acompanhamento e desligamento das famílias;</li> <li>• Mobilizar parcerias para execução do PPCAAM e para identificação de famílias com potencial para o acolhimento de crianças e adolescentes;</li> <li>• Subsidiar os relatórios e pareceres sobre o perfil das famílias candidatas;</li> <li>• Propor e participar de estudo de casos, contribuindo com as análises pertinentes ao acompanhamento e encerramento da atuação das famílias junto aos casos em proteção;</li> <li>• Contribuir na articulação da rede e dos serviços para o funcionamento do PPCAAM/ES;</li> <li>• Elaborar e sistematizar documentos relacionados ao cadastramento e acompanhamento das famílias solidárias;</li> <li>• Apoiar na análise dos processos de reintegração familiar;</li> <li>• Apoiar na elaboração das estratégias para reintegração familiar;</li> <li>• Apoiar a construção do PIA (Plano Individual de Atendimentos);</li> <li>• Realizar atividades de formação com a rede de serviços acerca do PPCAAM e sobre a metodologia do acolhimento familiar e comunitário.</li> <li>• Participar de atividades de alinhamento técnico-operacional junto à Coordenação Nacional do Projeto Família Solidária, bem como junto às demais Técnicas de Referência do Família Solidária de outros Estados da federação;</li> <li>• Subsidiar as coordenações com dados e relatórios nos monitoramentos nacional e estadual;</li> <li>• Realização de viagens para o mapeamento, construção, articulação e acompanhamento da rede de proteção;</li> <li>• Mapeamento da rede de serviços para atendimento diferenciado;</li> <li>• Facilitar o diálogo e a cooperação entre as diferentes instituições, mapeando e construindo fluxos com a rede de proteção;</li> <li>• Propor e implementar estratégias para a ampliação e fortalecimento da rede de proteção;</li> <li>• Promover reuniões interinstitucionais, preparando pautas, relatórios e documentação relevante;</li> <li>• Representar o programa em reuniões, fóruns e eventos, promovendo sua missão e objetivos.</li> <li>• Oferecer suporte técnico às instituições parceiras, promovendo a capacitação para atuação em rede e difundir boas práticas e conhecimentos adquiridos para potencializar a rede de proteção.</li> <li>• Atuar em regime de sobreaviso, para atendimento de demandas emergenciais apresentadas pelas famílias solidárias, promovendo o alinhamento com as intervenções técnicas do acompanhamento;</li> </ul>	X	36 meses	CLT por tempo indeterminado.
---	----	-----------------	--	---	----------	------------------------------



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Analista Administrativo -financeiro	01	Ensino superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar toda a rotina financeira;</li> <li>• Processar contas a pagar e a receber, anotando corretamente a transferência de ativos e encerramento dos livros;</li> <li>• Processar transações como faturamento de clientes, pagamentos a fornecedores etc.;</li> <li>• Analisar o fluxo de caixa;</li> <li>• Acompanhar o cronograma físico-financeiro do convênio;</li> <li>• Elaborar e analisar relatórios gerenciais para acompanhamento financeiro a fim de subsidiar as decisões do coordenador-geral do programa;</li> <li>• Orientar as atividades do(a) assistente administrativo(a);</li> <li>• Administrar o funcionamento e manutenção da sede e dos bens e equipamentos de uso comum dos profissionais do Programa;</li> <li>• Gestão das rotinas de departamento pessoal do Programa;</li> <li>• Elaborar cálculos, realizar cotações e projeções para composição do Plano de Trabalho;</li> </ul>	X		36 meses	CLT por tempo indeterminado.
Assistente Administrativo -financeiro	01	Ensino médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar orçamentos e definir o melhor critério de custo e benefício para cada objetivo;</li> <li>• Controlar caixa interno para despesas imediatas, bem como providenciar apoio logístico físico e material aos(as) protegidos(as) do Programa;</li> <li>• Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos e materiais existentes na sede do Programa;</li> <li>• Orientar o bom uso dos recursos requeridos pelos técnicos para ser utilizado na proteção;</li> <li>• Realizar pagamentos aos fornecedores e à rede de serviços utilizada pelos(as) protegidos(as);</li> <li>• Realizar interlocução direta com o contador da Entidade Executora, de modo a garantir a administração da folha de pagamentos e a prestação de contas segura.</li> <li>• Realizar lançamentos de dados, notas fiscais e recibos concernentes ao processo de prestação de contas financeira;</li> </ul>	X		36 meses	CLT por tempo indeterminado.



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Assistente Técnico Operacional	02	Ensino médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar atividades operacionais, de apoio, logística, tratando de documentos, produtos e serviços relacionadas aos casos em proteção, subsidiando a equipe técnica na concretização do planejamento das ações de proteção;</li> <li>Realizar atividades de apoio e logística para melhor atendimento aos usuários atendidos pelo programa;</li> <li>Realizar atividades operacionais, de apoio, logística, tratando de documentos, produtos e serviços de modo a subsidiar a Coordenação Geral e Técnica do Programa;</li> <li>Realizar atividades de motorista;</li> <li>Garantir, com segurança e sigilo, o transporte dos(as) profissionais e dos(as) protegidos(as) do Programa durante as atividades em que atuam como motoristas;</li> <li>Zelar pela boa conservação dos automóveis utilizados por meio da realização das manutenções preventivas e preditivas dos carros e operacionalização de ações junto a fornecedores;</li> <li>Realizar o abastecimento periódico de combustível nos carros utilizados pelo Programa;</li> <li>Traçar, com o auxílio da equipe técnica, um plano de deslocamento e de rotas alternativas e seguras em situações específicas definidas em conjunto com a equipe.</li> </ul>	X		36 meses	CLT por tempo indeterminado.
--------------------------------	----	--------------	--	---	--	----------	------------------------------



## **9.METODOLOGIA**

### **9.1 Forma e/ou estratégia de ação**



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

A proposta do PPCAAM se apresenta como uma política pública de caráter transversal que atua em prol da garantia dos direitos humanos, em consonância com a proposta da proteção integral a crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e egressos de medida socioeducativa, conforme Art.111 §1º do Decreto Federal 9.579/2018.

Objetiva resguardar a vida desse público ameaçado de morte, oportunizando estratégias seguras para a construção de novos pilares para condução de suas vidas e respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Para tanto se faz necessária uma análise cautelosa da situação problema (risco de morte), durante o processo de avaliação, culminando no ingresso ou não do caso encaminhado pelos órgãos solicitantes. Ambos os resultados (inserção ou não inserção), levam a equipe do Programa a identificar e facilitar encaminhamentos de proteção envolvendo os serviços de referência e contrarreferência da pessoa atendida.

Por ser uma política de proteção que contempla necessariamente uma atenção integral à criança e ao adolescente, prima-se pelo estabelecimento das relações familiares e sociais, adequando a necessidade de proteção à convivência familiar e comunitária e ao acesso aos serviços diversos, garantidores do atendimento aos direitos dessa população. Deste modo, as articulações intersetoriais e interinstitucionais são determinantes para a execução das atividades.

A realização das intervenções nas residências das pessoas inseridas no Programa e na sede de órgãos encaminhadores e/ou parceiros, acrescenta uma experiência muito intensa ao desenvolvimento das atividades solicitando ações sustentadas pela compreensão da complexidade do fenômeno da violência e da adolescência, e em específico da ameaça de morte desta faixa etária, associadas às diferentes realidades vivenciadas pelas famílias e pelos equipamentos, permitindo uma constante avaliação e reelaboração das ações desenvolvidas e do exercício periódico de atuar em cada caso e situações a partir e por meio da reflexão/associação de vários olhares e saberes.

Os acionamentos do Programa precisam ser realizados apenas por alguns órgãos específicos, sendo eles: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar. Não por coincidência, esses mesmos órgãos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal 8069/1990, possuem competência para aplicação de medidas protetivas em favor de crianças e adolescentes. Portanto, o acionamento do PPCAAM pressupõe necessariamente um filtro a ser realizado por profissionais desses órgãos, aqui nesta proposta denominados Órgãos Solicitantes ou Portas de Entrada.

Nesse sentido, a atuação do PPCAAM tem acontecido por meio de três grandes frentes de trabalho: 1) O processo de avaliação de novos casos; 2) O processo de acompanhamento da proteção dos casos inseridos; e, 3) O Processo de fortalecimento e articulação interinstitucional e intersetorial. Entretanto, para a nova etapa de execução do PPCAAM, foram incluídas novas frentes necessárias a garantia da proteção dos direitos das crianças e adolescentes e jovens ameaçados de morte. Dessa forma, também serão realizadas ações voltadas para a qualificação dos encaminhamentos realizados pelas portas de entrada ao programa e de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos; e, sensibilização da sociedade capixaba quanto a violência letal deste público. Todas essas ações também permitirão a sistematização de dados do PPCAAM que sirvam de subsídio para elaboração e promoção de políticas públicas para as crianças e



adolescentes.

I – Processo de avaliação e análise de risco

O processo de avaliação ocorre a partir do acionamento realizado por um dos Órgãos Solicitantes e necessariamente vai gerar um parecer do Programa: pela inclusão ou pela não inclusão. Esse parecer é construído a partir da associação de alguns critérios, previstos no Decreto Federal 9579/18 (voluntariedade da pessoa ameaçada, anuência de seus responsáveis legais, urgência e gravidade da ameaça, a existência de outras formas de intervenção mais adequadas, e a preservação e o fortalecimento do vínculo familiar da pessoa ameaçada).

Como tecnologia social desenvolvida no âmbito do próprio PPCAAM, o Programa utiliza-se de metodologia própria de análise de risco para embasamento na construção deste parecer, que será utilizado para orientar o trabalho do acompanhamento da proteção da pessoa ameaçada em caso de inclusão no Programa e poderá ser utilizado para a orientação do contrarreferenciamento da pessoa ameaçada junto aos serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD).

Os pareceres de não inclusão são categorizados da seguinte forma, conforme Guia de Procedimentos do PPCAAM:

Não voluntariedade – Quando o próprio adolescente, ao ouvir a explicação das regras do Programa, não apresenta interesse em ingressar;

Não verificação da ameaça de morte – os profissionais podem vir a perceber, durante o processo avaliativo, que não há ameaça de morte, existindo outras formas de resolução mais adequadas, ou que se trata de caso de vulnerabilidade social;

Não comparecimento da pessoa ameaçada – a não participação da própria pessoa ameaçada impossibilita qualquer atuação do Programa;

Existência de meios convencionais de proteção – aplica-se àqueles casos onde, a partir ou no ato da intervenção da equipe do Programa, há a identificação/construção possibilidades de proteção por meio articulação para a atuação de outros atores do SGD, por meio de uma rede de retaguarda ou pela busca de alternativas no próprio meio familiar;

Em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado – adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com restrições de liberdade não podem ser incluídos no Programa pela incompatibilidade com a ação protetiva. Nesta proposta técnica, será adotado o conceito de que essa categorização da não inclusão estará associada a anterior, ou seja, parte-se do entendimento de que o adolescente ou jovem que tem sua sentença para cumprimento de medida socioeducativa em meio fechada, estará sob a responsabilidade direta de proteção pelo próprio Estado, que assumirá as prerrogativas como seu guardião legal.

Não prosseguimento dos trâmites por parte das portas de entrada – ocorre quando uma das Portas de Entrada solicita a inclusão, entretanto não responde aos ofícios do programa e nem promove os encaminhamentos necessários.

A partir do parecer de não inclusão, os casos avaliados serão contrarreferenciados junto ao Órgão Solicitante e a outro serviço que guarde pertinência com a estratégia de proteção demandada pela família e



solicitação de ingresso será encerrado no âmbito do PPCAAM.

Os casos avaliados e com parecer de inclusão no Programa terão sua inserção formalizada por meio de Termo de Compromisso próprio e passarão a seguir as regras e orientações apresentadas pelo Programa.

## II. O Acompanhamento da proteção

Com a assinatura do Termo de Compromisso, inaugura-se o segundo grande processo de atuação do Programa, que é o Processo de Acompanhamento da proteção, que envolve ações diretamente executadas pela equipe de profissionais do PPCAAM para a garantia da proteção da pessoa ameaçada e seus familiares, bem como as ações necessárias para a reinserção social das pessoas protegidas em novo território. Assim, são planejadas ações que contribuirão para a garantia da reinserção do núcleo familiar em novo território, favorecendo com que as pessoas antes ameaçadas rompam com o ciclo de violações aos quais foram submetidas ao longo de boa parte de suas vidas e possam se reestruturar sem o fantasma da ameaça de morte.

A execução do primeiro e do segundo processo de trabalho só é possível, por sua vez, a partir da existência do terceiro grande processo, que é o de Fortalecimento e Articulação Interinstitucional e Intersetorial, pois esse permite tanto que a equipe do PPCAAM possa transitar entre o conjunto de serviços que compõem o SGD quanto que os próprios serviços tenham maior apropriação e conhecimento do PPCAAM.

### II.1 – Família Solidária e Articulação de rede

Desde o último Termo de Colaboração, em 2022, passou a ser incorporada à metodologia de trabalho do PPCAAM/ES a estratégia de proteção com o suporte de famílias solidárias. Desde 2019, o Projeto Família Solidária vem sendo implementado em estados que compõem a rede protetiva do PPCAAM com execução estadual, na perspectiva de captar, formar e acompanhar famílias voluntárias a atuarem como retaguarda do Programa de Proteção na garantia do direito à convivência familiar e comunitária para casos de proteção em que se configure necessária a destituição do poder familiar de origem face à indisponibilidade para acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco ao serem incluídas na proteção e, subsequentemente, realocadas em território diverso de onde ocorre a ameaça de morte originária.

Embora se prime pelo ingresso da pessoa ameaçada no Programa acompanhada de sua família, existem situações excepcionais em que se esgotam as vias de manutenção da convivência familiar e comunitária originais, restando como única alternativa o ingresso na proteção por meio de autorização judicial para a inclusão desacompanhada de familiares, e a deliberação pelo acolhimento familiar ou institucional em local diferente daquele de origem, para que possa ser trabalhada sua inserção social em local seguro.

Face a essa necessidade, e diante dos entraves metodológicos evidenciados no acompanhamento de casos de proteção no âmbito dos aparelhos e serviços de acolhimento institucional e familiar, a prática protetiva vêm se adaptando para ofertar modalidades protetivas mais abrangentes e específicas para o atendimento desses desafios. Com o advento do Projeto Família Solidária como estratégia metodológica



inovadora de retaguarda para o PPCAAM, incorpora-se à prática protetiva a realização de ações com vistas a viabilizar o acolhimento familiar e comunitário a partir da perspectiva única de atendimento a situações de risco por ameaça de morte, inserindo-se novas modalidades protetivas no rol do Programa de Proteção, quais sejam: acolhimento familiar em família solidária, apoio à inserção social segura.

Neste sentido, torna-se oportuno diferenciar as modalidades de proteção por Famílias Solidárias, quais sejam: (1) Acolhimento Residencial ou Domiciliar, (2) Apoio à Inserção Social – Moradia Independente, e (3) Apoio à Inserção Social – Inclusão Familiar. De maneira prioritária, a proteção ofertada aos casos em que houver indicativos de destituição do poder familiar de origem ocorrerá na modalidade de proteção de Acolhimento Residencial ou Domiciliar em Família Solidária, como alternativa à institucionalização de casos ou à inclusão destes nos serviços de acolhimento da rede socioassistencial. Nesta modalidade, os protegidos são efetivamente acolhidos no ambiente residencial da família solidária, após formalização de processo resultante em medida judicial que vincule a guarda da criança ou adolescente ao principal responsável pela família solidária.

A metodologia do acolhimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte em famílias solidárias se realiza por meio de um trabalho articulado com as políticas públicas, com a OSC executora do PPCAAM e com a comunidade, no sentido de favorecer os processos de segurança, reintegração familiar, inserção social e combate a toda forma de violação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, propondo-se a:

- 1) Contribuir na proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte desacompanhados de familiares, por meio da constituição de rede solidária de proteção, com vistas à implantação do acolhimento em Famílias Solidárias;
- 2) Cadastrar, selecionar, formar e habilitar Famílias Solidárias para o acolhimento de crianças e adolescentes incluídos no PPCAAM desacompanhados de sua família de origem;
- 3) Consolidar metodologia de proteção em Família Solidária, buscando aprimorar e protagonizar o acolhimento familiar como estratégia de enfrentamento à institucionalização de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, previsto nos artigos 4º, 19 e 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no Plano Nacional de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Atualmente avalia-se que a proteção com o suporte de famílias solidárias já se configura como parte da metodologia de trabalho do PPCAAM/ES e a sua consolidação solicita permanentemente o desenvolvimento do trabalho de mapeamento, capacitação e manutenção do quadro de famílias cadastradas, bem como a permanente expansão deste contexto. Assim, a interação com os serviços componentes do Sistema de Garantias de Direitos, assim como com movimentos sociais, comunidades e setores específicos da sociedade necessita ser permanente. Este trabalho incessante é denominado de articulação de rede e representa uma linha de atuação do PPCAAM/ES determinante para o alcance de seu objetivo geral.

Para este novo período de execução do PPCAAM, o CADH identifica como indissociáveis a



atenção à metodologia de famílias solidárias com a articulação de redes, prevendo, para tanto, um profissional exclusivamente para o desenvolvimento desta atividade.

Esta atuação englobará:

- a) Desenvolvimento de formações com os atores das políticas de atenção a crianças e adolescentes, divulgando e qualificando a interlocução destas redes de serviços com o PPCAAM/ES;
- b) Busca ativa para mapeamento e identificação de novas famílias solidárias, garantindo-se o seu cadastramento, por meio da formalização de parcerias entre a entidade executora e as famílias;
- c) O acompanhamento das famílias já cadastradas, estando elas em acompanhamento de pessoas protegidas ou não, garantindo-se o envolvimento das mesmas com a dinâmica do Programa e que estejam aptas a receber e acompanhar pessoas protegidas conforme a demanda do Programa.
- d) A realização de grupos de apoio às famílias, onde são trabalhados temas disparadores para a reflexão, aprimoramento e compartilhamento da experiência de acolhimento de pessoas em situação de ameaça de morte;
- e) Formação continuada para as famílias cadastradas, de modo que estejam aptas e preparadas para lidarem com o público atendido pelo Programa;
- f) Articulação com atores estratégicos para a construção de fluxos específicos de atendimento para o público atendido pelo Programa.

Caberá à este profissional a interlocução constante com representantes de órgãos e serviços de modo a mediar o acesso sigiloso das pessoas protegidas a cadastros, sistemas e registros públicos necessário para o acesso do público às políticas públicas necessárias em suas vidas.

Pode-se perceber, portanto, que há um forte encadeamento no trabalho do PPCAAM que vai muito além do simples ato de inserir uma pessoa no Programa, mas passa pela compreensão de que a efetiva proteção à vida solicita a viabilização de um conjunto de acessos e garantias que extrapolam a ação de deslocamento de uma pessoa de um território para outro, mas pressupõe toda uma articulação de redes para o efetivo referenciamento das pessoas protegidas junto às políticas públicas básicas que o desenvolvimento de suas vidas demanda.

Necessário se faz o destaque de que o trabalho de referenciamentos durante o acompanhamento é realizado tanto se o núcleo familiar é composto de uma pessoa (no caso de adolescente desacompanhado de responsável legal ou jovem em moradia independente) ou se o núcleo familiar é composto de cinco, seis ou sete pessoas. O processo de mobilização dos equipamentos é o mesmo, portanto, com este entendimento, uma nova escala de medição de acompanhamento se apresenta como necessária para compreensão do trabalho realizado: o quantitativo de casos simultâneos em acompanhamento.

### III. Capacidade de Proteção

A apropriação da metodologia de trabalho mostra-se determinante para a compreensão do investimento de recursos humanos e financeiros na adequada realização do trabalho de proteção, visto que



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

o mesmo quantitativo de profissionais irá atuar tanto no processo de trabalho de avaliação de novos casos quanto no processo de trabalho de acompanhamento da proteção dos casos inseridos.

Para garantir a qualidade das ações voltadas para a proteção, o adequado entendimento da capacidade de proteção desta equipe composta por 14 profissionais é fundamental e está diretamente conectado com a distribuição desses nos processos de trabalho supramencionados.

Historicamente, a permanência das pessoas protegidas no programa possui duração variada, característica própria do público foco, o que confere uma relativa rotatividade no trabalho de proteção (entre 1 a 9 meses). Este entendimento abre caminho para a definição de alguns parâmetros que compõem a dinâmica de atuação do PPCAAM:

1) Há de se falar no quantitativo de pessoas que serão protegidas pelo Programa em um determinado período de tempo. Assim, neste quesito, a capacidade desta proposta de trabalho é de que 180 pessoas sejam protegidas ao longo dos 36 meses;

2) Independente da quantidade de pessoas que serão protegidas, o quantitativo de profissionais apresenta a capacidade de acompanhamento simultâneo a até 60 pessoas/mês, englobando-se tanto o trabalho realizado no processo de avaliação de novos casos solicitados a cada mês, quanto o trabalho realizado no processo de acompanhamento das pessoas que se encontram inseridas (protegidas) no programa mensalmente.

Segue abaixo o detalhamento das ações e as estratégias para execução das mesmas no período proposto:

Meta	Etapa/ Fase	Descrição	Metodologia
1	1.1	Contratar e realizar formação continuada da equipe de profissionais do Programa	Definição clara dos perfis profissionais (descrição de cargos, competências); Acompanhamento individualizado dos profissionais contratados; Identificação de demandas para formações continuadas;
	1.2	Manter a infraestrutura da sede administrativa, incluindo a aquisição e manutenção de bens e equipamentos, materiais de consumo, serviços de terceiros e outros necessários ao funcionamento do Programa	Planejamento do espaço físico (layout, ergonomia, acessibilidade); Manutenção preventiva e corretiva; Gestão de limpeza e organização; Levantamento das necessidades de bens, serviços e equipamentos; Pesquisa de mercado e orçamentos; Adoção de processos de aquisição transparentes e legais para a aquisição dos serviços e equipamentos; Formalização dos contratos com fornecedores; Mapeamento da oferta de cursos/atividades pertinentes aos objetivos estratégicos do programa e das demandas do público atendido; Inscrição e participação em atividades e/ou eventos de formação realizados por instituições de ensino, instituições parceiras, órgãos dos governos municipais, estaduais ou federal; Participação em Encontros Nacionais de profissionais que atuam no PPCAAM.



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

	2.1	Realizar avaliação e análise de risco dos casos ameaçados de morte, encaminhados pelos Órgãos Solicitantes (portas de entrada)	Estruturar meios para acionamento oficial do Programa pelas Portas de Entrada (Órgãos Solicitantes); Realização de acolhimento e orientações para proteção provisória por parte das Portas de Entrada; Realização de agendamento de atividades de avaliação para conhecimento da história de vida, análise de risco, adequação aos critérios de inclusão de 180 casos de pessoas ameaçadas; Realizar a construção de pareceres quanto a inclusão ou não no PPCAAM, indicando estratégias de proteção viáveis para os casos não incluídos; Realização de análise de risco; Deslocamento de dois profissionais (psicólogo, assistente social ou advogado) para realização das entrevistas que são realizadas nas dependências da Porta de Entrada solicitante, podendo ser na região metropolitana ou no interior do Estado; Aplicar instrumento de avaliação da intervenção do Programa junto às Portas de Entrada;
2	2.2	Realizar a inserção no Programa a partir da análise de risco individualizada, garantindo o acompanhamento e o apoio psicossocial, jurídico e socioeducacional as pessoas em proteção, realocadas em território seguro, com acesso aos serviços e equipamentos públicos.	Formalização da inclusão dos casos, conforme previsto no Decreto Federal 9.579/2018; Garantia de estrutura para capacidade de proteção para o acompanhamento a 12 núcleos familiares de até 4 pessoas simultaneamente; Notificação da inclusão à Porta de Entrada e a demais órgãos necessários; Definição da modalidade de inclusão; Definição da modalidade de proteção: Familiar, Moradia Independente, Acolhimento Institucional ou Família Solidária; Alocação do núcleo familiar em território seguro, mapeado para favorecer sua inserção social; Acompanhamento sistemático pelo corpo de profissionais do PPCAAM (Psicólogos, Assistentes Sociais, Educador Social, Advogado e Assistente Técnico Operacional), visando a reinserção social segura do núcleo familiar; Mapeamento de demandas nas áreas de educação, saúde, assistência social, jurídica, e documentação; Articulação com o conjunto de serviços do novo território para garantia de acesso comunitário e às políticas públicas básicas; Preparação e efetivação do desligamento do núcleo familiar do Programa visando sua continuidade no local de proteção.
	2.3	Mapear, cadastrar, formar e acompanhar famílias solidárias para atuarem para atuação complementar na proteção a pessoas inseridas no PPCAAM/ES	Articulação com o conjunto de serviços de territórios diversos para mapeamento de redes sensíveis à proposta; Realização de reuniões e eventos de divulgação da estratégia de proteção por famílias solidárias; Reuniões com pessoas interessadas para apresentação da proposta visando o cadastramento de novas famílias; Triagem das famílias cadastradas por parte do técnico de referência, levando-se em conta aspectos psicossociais e jurídicos, obtidos com o apoio dos demais profissionais do PPCAAM/ES; Planejamento de encontros de formação periódicos com temas pertinentes às demandas das famílias cadastradas; Realização de 08 atividades anuais presenciais ou virtuais para formação continuada das famílias solidárias; Realização de atendimentos mensais com as famílias solidárias cadastradas; Oferecer suporte de plantão para as famílias solidárias que estejam em acolhimento de núcleos familiares protegidos; Participação dos Estudos de caso com a equipe de referência do núcleo familiar protegido para monitoramento do suporte oferecido pelas famílias solidárias; Construção de relatório mensal sobre as atividades realizadas e parecer acerca das famílias solidárias cadastradas;



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

	<b>2.4</b>	Participar das reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES instrumentando-as com o fornecimento de dados e informações sobre a execução do Programa.	Elaborar informativo com demonstrativo do panorama da execução do PPCAAM para apresentação aos conselheiros;
	<b>2.5</b>	Sistematizar os dados e informações do PPCAAM e elaborar relatórios anuais de execução do programa	Alimentação do banco de dados com informações das pessoas atendidas; Estruturação de ferramenta para manejo dos dados; Tratamento dos dados para divulgação; Definição de estratégias de visibilidade do relatório produzido.
	<b>2.6</b>	Planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa	Realização de 25 Reuniões internas por ano de para análise e condução do acompanhamento dos casos em avaliação e inseridos no Programa; 10 Atividades de Supervisão de equipe por ano; 01 atividades de Planejamento e Avaliação anual; 02 atividades de Estudos, alinhamento e redefinição de fluxos/metodologias entre a equipe por ano; 10 reuniões por ano com a CGPPCAAM/Ministério dos Direitos Humanos; Utilização de ferramentas de gestão: Uso de softwares ou planilhas para o acompanhamento do cronograma, orçamento e indicadores. Análise dos dados coletados para verificar o alcance dos objetivos; Elaboração de relatórios de execução do Programa;
<b>3</b>	<b>3.1</b>	Participar dos GT constituídos pela SEDH, para elaboração e pactuação de fluxo de acesso sigiloso e seguro das pessoas em proteção às políticas de saúde, educação e assistência social.	Realização de pelo menos 5 reuniões estratégicas relacionadas a cada área (Educação, Assistência Social e Saúde) para o detalhamento dos requisitos necessários para o fluxo de acesso sigiloso e seguro para pessoas protegidas
	<b>3.2</b>	Participar da construção e pactuação de fluxo de acesso sigiloso para acompanhamento de pessoas em cumprimento de Medida Socioeducativas em meio aberto e inseridas no PPCAAM junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, e o Tribunal de Justiça do Espírito Santo	Realização de 10 reuniões estratégicas para o detalhamento dos requisitos necessários para o fluxo de acesso sigiloso para acompanhamento de pessoas em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e inseridas no PPCAAM.
	<b>3.3</b>	Participar da construção e pactuação de fluxo de inserção de casos acompanhados pelo PPCAAM em Serviços de Acolhimento Institucional	Realização de 8 reuniões estratégicas para o detalhamento dos requisitos necessários para a construção e pactuação de fluxo de inserção de casos acompanhados pelo PPCAAM em Serviços de Acolhimento Institucional
	<b>3.4</b>	Criar e pactuar fluxo de encaminhamento e acompanhamento de pessoas em proteção junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Espírito Santo.	Realização de reuniões estratégicas com a equipe do NUDEM; Identificação de pontos de contato e possíveis gargalos na comunicação e no encaminhamento entre o programa e o NUDEM; Definição das etapas do fluxo de acompanhamento, desde o primeiro contato até o encerramento do caso; Realização de reuniões técnicas com representantes do NUDEM para discutir, ajustar e validar a proposta; Formalização da pactuação por meio de um termo de cooperação, acordo ou outro instrumento legal.

	3.5	Criar e pactuar fluxo de encaminhamento e acompanhamento de pessoas em proteção junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Criança e Adolescentes (NUDIN) da Defensoria Pública do Espírito Santo.	Realização de reuniões estratégicas com a equipe do NUDIN; Identificação de pontos de contato e possíveis gargalos na comunicação e no encaminhamento entre o programa e o NUDIN; Definição das etapas do fluxo de acompanhamento, desde o primeiro contato até o encerramento do caso; Realização de reuniões técnicas com representantes do NUDIN para discutir, ajustar e validar a proposta; Formalização da pactuação por meio de um termo de cooperação, acordo ou outro instrumento legal.
	3.6	Participar da construção do Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência do Comitê de Proteção a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas do Município de Vitória – Protege Vix, em conformidade com a Lei Federal 13.431/2017.	Participação das atividades do Comitê Protege Vix, conforme convocatórias e planejamento próprio do Comitê; Propor ações e estratégias para construção de fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência no município de Vitória/ES, em conformidade com a Lei Federal 13.431/2017.
4	4.1	Realizar formações junto a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes de 15 municípios com baixos índices de acionamento do Programa, identificando e qualificando multiplicadores locais sobre a estratégia de proteção do PPCAAM	Levantamento dos municípios com baixos índices de acionamento do Programa; Elaboração de um plano de formação para os municípios com cronograma e estrutura necessária; Divulgação das formações para os profissionais do SGDCA nos 15 municípios junto às Secretarias municipais estratégicas; Realização das formações nos 15 municípios, seguindo o plano de formação; Realização de avaliação das formações realizadas por meio de relatório de atividades;
	4.2	Realizar formação continuada junto a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos dos 10 municípios com maiores índices de acionamento do Programa	Levantamento dos municípios com altos índices de acionamento do Programa; Elaboração de um plano de formação para os municípios com cronograma e estrutura necessária; Divulgação das formações para os profissionais do SGDCA nos 10 municípios junto às Secretarias municipais estratégicas; Realização das formações nos 10 municípios, seguindo o plano de formação; Realização de avaliação das formações realizadas por meio de relatório de atividades;
5	5.1	Realizar reuniões com representantes governamentais e não governamentais para apresentação da proposta do Comitê e mobilização de atores estratégicos	Mapeamento dos atores-chave que devem compor o comitê (ex: representantes do governo, do sistema de justiça, da segurança pública, da saúde, da assistência social, da educação, da sociedade civil organizada, da academia); Realizar reuniões com esses atores para compartilhamento da proposta do Comitê;
	5.2	Realização de 1 (um) Seminário sobre o tema violência letal de crianças, adolescentes e jovens e estratégias de enfrentamento	Definição dos palestrantes; Realizar a divulgação do evento; Realizar o evento; Realizar avaliação do evento.

### 9.2 Metodologia para Avaliação do Grau de Satisfação do Usuário

Estão previstas ações para o desenvolvimento de metodologias para a avaliação do trabalho oferecido pelo Programa, tanto por parte das pessoas em proteção quanto por parte das Portas de Entrada do Programa. Serão aplicados formulários após o encerramento de atividades de inclusão, no ato da inserção e no contexto de desligamento dos casos.

### 9.3 Sustentabilidade da Proposta



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

Trata-se de um serviço de caráter contínuo, portanto, a sua sustentabilidade ancora-se na estruturação do mesmo enquanto política pública. Para tanto, as forças das normativas existentes têm sido a principal garantia de sua continuidade. Há o entendimento de que o PPCAAM precisa contar o mais breve possível com Lei Estadual e Lei Federal que o regulamente.

**10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1: Manutenção e aprimoramento de 1 (uma) estrutura necessária à execução, ao monitoramento e à avaliação do PPCAAM/ES durante toda a execução do Programa</b>			<b>Valor (R\$): 7.830.780,70</b>	
<b>Indicador(es):</b> Infraestrutura mantida				
<b>Metodologia de Execução:</b> A metodologia de execução de cada etapa/atividade encontra-se detalhada no campo 9.1 deste Plano de Trabalho.				
Etapa	Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1	Contratar e realizar formação continuada da equipe de profissionais do Programa	6.511.523,11	Abr/25	Abr/28
1.2	Manter a infraestrutura da sede administrativa, incluindo a aquisição e manutenção de bens e equipamentos, materiais de consumo, serviços de terceiros e outros necessários ao funcionamento do Programa	1.319.257,59	Abr/25	Abr/28
<b>Meta 2: Proteger até 60 crianças, adolescentes, jovens de até 21 anos, ameaçados de morte, juntamente com seus familiares, simultaneamente.</b>			<b>Valor (R\$): 2.890.156,48</b>	
<b>Indicador(es):</b> Nº de casos avaliados; Nº de solicitações por porta de entrada; Nº de casos com parecer finalizado; Nº de casos não incluídos, com especificação dos motivos de não ingresso; Nº de casos contrarreferenciados para acompanhamento em proteção por outros atores do Sistema de Garantia de Direitos; nº de pessoas inseridas no programa; Nº de crianças, adolescentes e jovens ameaçados inseridos; Nº de familiares inseridos no programa; Nº de pessoas inseridas por modalidade de proteção (Familiar, Moradia Independente, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar por Família Solidária, outras); Nº de pessoas inseridas transferidas do Espírito Santo para outros Estados; Nº de pessoas inseridas transferidas de outros Estados para o Espírito Santo; Nº de pessoas protegidas em cumprimento de Medidas socioeducativas em meio aberto; Nº de pessoas protegidas acolhidas/acompanhadas por famílias solidárias; Percentual de pessoas protegidas em idade escolar (4 a 18 anos) matriculadas na rede pública de ensino; Percentual de pessoas protegidas referenciadas junto aos serviços da Política Nacional de Assistência Social; Percentual de pessoas protegidas referenciadas junto aos serviços em qualquer nível do Sistema Único de Saúde - SUS; Nº de pessoas protegidas com processos judiciais monitorados; Nº de processos judiciais monitorados e sistematizados quanto aos tipos (civil, criminal, família, etc.); Percentual de pessoas protegidas com demandas jurídicas (processos administrativos, inquéritos, etc) encaminhadas a órgãos do sistema de justiça e/ou administrativos; Nº de medidas protetivas ou outras medidas judiciais em vigor; Nº de pessoas com documentação civil regularizada; Tempo médio de permanência no Programa; Nº de pessoas desligadas, com especificação dos motivos do desligamento; Nº de pessoas que permaneceram em território seguro após o desligamento;				
<b>Metodologia de Execução:</b> A metodologia de execução de cada etapa/atividade encontra-se detalhada no campo 9.1 deste Plano de Trabalho.				
Etapa	Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

			<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>2.1</b>	Realizar avaliação e análise de risco dos casos ameaçados de morte, encaminhados pelos Órgãos Solicitantes (portas de entrada)	----	Abr/25	Abr/28
<b>2.2</b>	Realizar a inserção no Programa a partir da análise de risco individualizada, garantindo o acompanhamento e o apoio psicossocial, jurídico e socioeducacional as pessoas em proteção, realocadas em território seguro, com acesso aos serviços e equipamentos públicos.	2.759.942,01	Abr/25	Abr/28
<b>2.3</b>	Mapear, cadastrar, formar e acompanhar famílias solidárias para atuarem para atuação complementar na proteção a pessoas inseridas no PPCAAM/ES	115.514,71	Abr/25	Abr/28
<b>2.4</b>	Participar das reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES instrumentando-as com o fornecimento de dados e informações sobre a execução do Programa.	---	Abr/25	Abr/28
<b>2.5</b>	Sistematizar os dados e informações do PPCAAM e elaborar relatórios anuais de execução do programa	---	Abr/25	Abr/28
<b>2.6</b>	Planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa	14.699,76	Abr/25	Abr/28

<b>Meta 3: Articulação, ampliação e fortalecimento em conjunto com a SEDH, de 1 (uma) a rede de proteção, com caráter interinstitucional e intersetorial, visando garantir proteção integral das pessoas acompanhadas pelo programa, com o acesso seguro as políticas públicas da assistência, saúde, educação, cultura e lazer, dentre outras, durante toda a execução do programa.</b>			<b>Valor (R\$):</b> R\$ -	
<b>Indicador(es):</b> Formalização da composição dos Grupos de Trabalho pela SEDH; Fluxos de acesso sigiloso elaborado; Documento de pactuação assinado; Documento de formalização da indicação de representante do PPCAAM/ES na constituição do Comitê; Nº de reuniões com participação da equipe do PPCAAM/ES;				
<b>Metodologia de Execução:</b> A metodologia de execução de cada etapa/atividade encontra-se detalhada no campo 9.1 deste Plano de Trabalho.				
<b>Etapa</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
			<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>3.1</b>	Participar dos GT constituídos pela SEDH, para elaboração e pactuação de fluxo de acesso sigiloso e seguro das pessoas em proteção às políticas de saúde, educação e assistência social.	R\$ ---	jun/25	dez/27
<b>3.2</b>	Participar da construção e pactuação de fluxo de acesso sigiloso para acompanhamento de pessoas em cumprimento de Medida Socioeducativas em meio aberto e inseridas no PPCAAM junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, e o Tribunal de Justiça do Espírito Santo	R\$ ---	mai/25	dez/27
<b>3.3</b>	Participar da construção e pactuação de fluxo de inserção de casos acompanhados pelo PPCAAM em Serviços de Acolhimento Institucional	R\$ ---	mai/25	abr/28
<b>3.4</b>	Criar e pactuar fluxo de encaminhamento e acompanhamento de pessoas em proteção junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Espírito Santo.	R\$ ---	abr/25	dez/26
<b>3.5</b>	Criar e pactuar fluxo de encaminhamento e acompanhamento de pessoas em proteção junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Criança e Adolescentes (NUDIN) da Defensoria Pública do Espírito Santo.	R\$ ---	abr/25	dez/26



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

<b>3.6</b>	Participar da construção do Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência do Comitê de Proteção a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas do Município de Vitória – Protege Vix, em conformidade com a Lei Federal 13.431/2017.	R\$ ---	abr/25	abr/28
------------	---	---------	--------	--------

<b>Meta 4: Realização de ações formativas para as portas de entrada do Programa, tais como Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, Centros de Referência da Assistência Social, Centros de Referência Especializados da Assistência Social, dentre outros.</b>	<b>Valor (R\$):</b> <b>8.103,36</b>
--	--

**Indicador(es):** Nº de Formações realizadas; Nº de pessoas formadas; Nº de multiplicadores identificados.

**Metodologia de Execução:** A metodologia de execução de cada etapa/atividade encontra-se detalhada no campo 9.1 deste Plano de Trabalho.

Etapa	Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
<b>4.1</b>	Realizar formações junto a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes de 15 municípios com baixos índices de acionamento do Programa, identificando e qualificando multiplicadores locais sobre a estratégia de proteção do PPCAAM	4.862,02	jun/25	dez/27
<b>4.2</b>	Realizar formação continuada junto a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos dos 10 municípios com maiores índices de acionamento do Programa	3.241,34	jun/25	dez/27

<b>Meta 5: Realização em conjunto com a SEDH, de eventos voltados para a sensibilização da sociedade capixaba sobre a temática da violência letal praticada contra crianças, adolescentes e jovens, fomentando a implementação de 01 Comitê Estadual de Enfrentamento a violência letal no Espírito Santo</b>	<b>Valor (R\$):</b> ---
---	----------------------------

**Indicador(es):** Nº de reuniões realizadas; Seminário realizado.

**Metodologia de Execução:** A metodologia de execução de cada etapa/atividade encontra-se detalhada no campo 9.1 deste Plano de Trabalho.

Etapa	Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
<b>5.1</b>	Realizar reuniões com representantes governamentais e e não governamentais para apresentação da proposta do Comitê e mobilização de atores estratégicos	---	jan/26	dez/27
<b>5.2</b>	Realização de 1 (um) Seminário sobre o tema violência letal de crianças, adolescentes e jovens e estratégias de enfrentamento	---	jan/26	dez/27

## 1. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### 11.1 Especificação

A partir das informações constantes neste Plano de Trabalho e na Proposta Técnica é



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"

---

possível o dimensionamento das ações propostas para a execução das metas, bem como dos produtos e meios de verificação das mesmas, assim como o cronograma apresentado. Tais elementos permitem a viabilização do monitoramento e a avaliação do PPCAAM/ES.

A execução do PPCAAM está diretamente vinculada a quatro atores primordiais: Governo Federal, Governo do Estado do Espírito Santo, Organização da Sociedade Civil Executora e Conselho Gestor do PPCAAM. Cada um desses assume papel específico em todas as etapas da execução do Programa, inclusive no tocante ao trabalho de Monitoramento e Avaliação desta proposta, tendo cada qual com sua metodologia, a responsabilidade para a realização do monitoramento e avaliação. O quadro abaixo apresenta as estratégias da OSC para o monitoramento das ações.

**11.2 Matriz de Monitoramento / Aferição do Cumprimento das Metas**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS										
Matriz de Monitoramento										
Meta	Quant.	Unidade	Etapa/ Fase	Indicadores	Prazo de execução		Indicadores	Resultado esperado	Meios de mensuração	Frequência
				Descrição	Início	Fim				
1	1	Estrutura	1.1	Contratar e realizar formação continuada da equipe de profissionais do Programa	abr/25	abr/28	Infraestrutura mantida	Garantir a continuidade das ações do PPCAAM	Contratos e recibos de pagamento Lista de Presença; Registros Fotográficos; Relatórios de Atividade	Mensal
			1.2	Manter a infraestrutura da sede administrativa, incluindo a aquisição e manutenção de bens e equipamentos, materiais de consumo, serviços de terceiros e outros necessários ao funcionamento do Programa	abr/25	abr/28				
2	180	peessoas	2.1	Realizar avaliação e análise de risco dos casos ameaçados de morte, encaminhados pelos Órgãos Solicitantes (portas de entrada)	abr/25	abr/28	Nº de casos avaliados; Nº de solicitações por porta de entrada; Nº de casos com parecer finalizado; Nº de casos não incluídos, com especificação dos motivos de não ingresso; Nº de casos contrarreferenciados para acompanhamento em proteção por outros atores do Sistema de Garantia de Direitos; nº de pessoas inseridas no programa.	Analisar as solicitações encaminhadas pelas portas de entrada, através da análise de risco e de atendimento aos critérios para inserção no PPCAAM	Relatório de execução quali-quantitativo;	Trimestral

			2.2	Realizar a inserção no Programa a partir da análise de risco individualizada, garantindo o acompanhamento e o apoio psicossocial, jurídico e socioeducacional as pessoas em proteção, realocadas em território seguro, com acesso aos serviços e equipamentos públicos.	abr/25	abr/28	<p>Nº de crianças, adolescentes e jovens ameaçados inseridos;</p> <p>Nº de familiares inseridos no programa;</p> <p>Nº de pessoas inseridas por modalidade de proteção (Familiar, Moradia Independente, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar por Família Solidária, outras);</p> <p>Nº de pessoas inseridas transferidas do Espírito Santo para outros Estados;</p> <p>Nº de pessoas inseridas transferidas de outros Estados para o Espírito Santo;</p> <p>Nº de pessoas protegidas em cumprimento de Medidas socioeducativas em meio aberto;</p> <p>Nº de pessoas protegidas acolhidas/acompanhadas por famílias solidárias;</p> <p>Percentual de pessoas protegidas em idade escolar (4 a 18 anos) matriculadas na rede pública de ensino;</p> <p>Percentual de pessoas protegidas referenciadas junto aos serviços da Política Nacional de Assistência Social;</p> <p>Percentual de pessoas protegidas referenciadas junto aos serviços em qualquer nível do Sistema Único de Saúde - SUS;</p> <p>Nº de pessoas protegidas com processos judiciais monitorados;</p> <p>Nº de processos judiciais monitorados e sistematizados quanto aos tipos (civil, criminal, família, etc.);</p> <p>Percentual de pessoas protegidas com demandas jurídicas (processos administrativos, inquéritos, etc) encaminhadas a órgãos do sistema de justiça e/ou administrativos;</p> <p>Nº de medidas protetivas ou outras medidas judiciais em vigor;</p> <p>Nº de pessoas com documentação civil regularizada;</p> <p>Tempo médio de permanência no Programa;</p> <p>Nº de pessoas desligadas, com especificação dos motivos do desligamento;</p> <p>Nº de pessoas que permaneceram em território seguro após o desligamento;</p>	Garantir às pessoas inseridas no Programa o acompanhamento psicossocial, jurídico e socioeducacional necessário para a proteção e reinserção social em local seguro, conforme o risco e as estratégias protetivas adotadas.	Relatório de execução qualitativo-quantitativo;	Trimestral
--	--	--	-----	---	--------	--------	--	---	---	------------

			2.3	<p>Mapear, cadastrar, formar e acompanhar famílias solidárias para atuarem para atuação complementar na proteção a pessoas inseridas no PPCAAM/ES</p>	abr/25	abr/28	<p>Nº de famílias solidárias cadastradas; Nº de famílias solidárias capacitadas; Nº de famílias solidárias acompanhadas; Nº de famílias solidárias aptas para o acolhimento; Nº de atividades de divulgação e captação de novas famílias;</p>	<p>Ampliação do número de famílias solidárias aptas para a realização do acolhimento domiciliar e/ou apoio à inserção comunitária de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte, com conhecimento e atualizações constantes da metodologia de acompanhamento.</p>	<p>Relatório descritivo de atividades; Ata de Reunião; Lista de Presença; Registro Fotográfico; Declarações de atendimento.</p>	Trimestral
			2.4	<p>Participar das reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES instrumentando-as com o fornecimento de dados e informações sobre a execução do Programa.</p>	abr/25	abr/28	<p>Nº de reuniões com participação da equipe do PPCAAM/ES;</p>	<p>Garantir que as discussões e deliberações efetivadas pelo Conselho Gestor tenham embasamento e subsídio acerca da realidade da execução do Programa, proporcionando respaldo para as ações de proteção realizadas pelo PPCAAM</p>	<p>Listas de presença; Registro fotográficos;</p>	Mensal
			2.5	<p>Sistematizar os dados e informações do PPCAAM e elaborar relatórios anuais de execução do programa</p>	abr/25	abr/28	<p>Relatório elaborado</p>	<p>Subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte no Espírito Santo.</p>	<p>Relatório de execução quali-quantitativo;</p>	Trimestral
			2.6	<p>Planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa</p>	abr/25	abr/28	<p>Nº de atividades realizadas; Apresentação das prestações de contas e relatórios de execução do objeto;</p>	<p>Recursos do programa alocados adequadamente; Compreensão compartilhada do plano de trabalho por toda Acompanhamento contínuo do progresso das ações; Compreensão do alcance dos objetivos do programa; Implementação de melhorias contínuas no Programa.</p>	<p>Ata de Reunião; Lista de presença; Foto; Relatórios de acompanhamento do cronograma e orçamento; Relatórios de monitoramento dos indicadores;</p>	Trimestral

3	1	Rede de proteção	3.1	Participar dos GT constituídos pela SEDH, para elaboração e pactuação de fluxo de acesso sigiloso e seguro das pessoas em proteção às políticas de saúde, educação e assistência social.	jun/25	dez/27	Formalização da composição dos Grupos de Trabalho pela SEDH; Fluxos de acesso sigiloso elaborado; Documento de pactuação assinado.	Contribuir para a atuação em rede intersetorial e transversal, que possibilite a garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens em proteção pelo PPCAAM bem como o acesso seguro e sigiloso as políticas públicas que promovam sua reinserção social e sem fragilizar o processo protetivo.	Lista, de presenças; Registros fotográficos; Declaração de participação; Documento oficial de designação de representante para composição dos GT's e Comitê; Documento indicador do fluxo elaborado e pactuado; Registros de Reuniões.
			3.2	Participar da construção e pactuação de fluxo de acesso sigiloso para acompanhamento de pessoas em cumprimento de Medida Socioeducativas em meio aberto e inseridas no PPCAAM junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, e o Tribunal de Justiça do Espírito Santo	mai/25	dez/27	Nº de reuniões realizadas; Fluxo de acesso elaborado; Documento de pactuação assinado.	Garantir o cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto por pessoas em proteção sem fragilizar o seu processo protetivo por meio de fluxo institucionalizado;	
			3.3	Participar da construção e pactuação de fluxo de inserção de casos acompanhados pelo PPCAAM em Serviços de Acolhimento Institucional	mai/25	abr/28	Nº de reuniões realizadas; Fluxo de acesso elaborado; Documento de pactuação assinado.	Garantir o acesso das pessoas protegidas a vagas de acolhimento institucional por meio de fluxo previamente estabelecido e pactuado em âmbito estadual, garantindo o sigilo dos dados e as especificidades deste acompanhamento.	
			3.4	Criar e pactuar fluxo de encaminhamento e acompanhamento de pessoas em proteção junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Espírito Santo.	abr/25	dez/26	Nº de reuniões realizadas; Fluxo de acesso elaborado; Documento de pactuação assinado.	Proposta de fluxo de acompanhamento elaborado e revisado em conjunto com o NUDEM; Fluxo de acompanhamento pactuado formalmente entre o programa e o NUDEM.	

Trimestral

2025-FOV022 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/06/2025 - 17:21 - PÁGINA 01/73

			3.5	Criar e pactuar fluxo de encaminhamento e acompanhamento de pessoas em proteção junto ao Núcleo de Defesa dos Direitos Criança e Adolescentes (NUDIN) da Defensoria Pública do Espírito Santo.	abr/25	dez/26	Nº de reuniões realizadas; Fluxo de acesso elaborado; Documento de pactuação assinado.	Proposta de fluxo de acompanhamento elaborado e revisado em conjunto com o NUDIN; Fluxo de acompanhamento pactuado formalmente entre o programa e o NUDIN.		
			3.6	Participar da construção do Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência do Comitê de Proteção a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas do Município de Vitória – Protege Vix, em conformidade com a Lei Federal 13.431/2017.	abr/25	abr/28	Documento de formalização da indicação de representante do PPCAAM/ES na constituição do Comitê Nº de reuniões com participação da equipe do PPCAAM/ES;	Definição de fluxo de participação do PPCAAM em casos envolvendo Escuta Especializada e o Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Município de Vitória; Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência do Município de Vitória construído.		
4	25	Atividade	4.1	Realizar formações junto a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes de 15 municípios com baixos índices de acionamento do Programa, identificando e qualificando multiplicadores locais sobre a estratégia de proteção do PPCAAM	jun/25	dez/27	Nº de Formações realizadas; Nº de pessoas formadas; Nº de multiplicadores identificados.	Ampliar a capilaridade do Programa e qualificar as portas de entrada e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes sobre o PPCAAM e suas metodologias de proteção.	Lista de presença; Registros Fotográficos; Materiais de divulgação; Avaliação da formação.	Trimestral
			4.2	Realizar formação continuada junto a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos dos 10 municípios com maiores índices de acionamento do Programa	jun/25	dez/27				

5	9	Atividade	5.1	Realizar reuniões com representantes governamentais e não governamentais para apresentação da proposta do Comitê e mobilização de atores estratégicos	jan/26	dez/27	Nº de reuniões realizadas;	Obter apoio e participação do poder público e de movimento sociais para a constituição de um Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Letal contra crianças, adolescentes e jovens no Espírito Santo	Lista de presença; Registros Fotográficos; Material de Divulgação; Avaliação do seminário.	Trimestral
			5.2	Realização de 1 (um) Seminário sobre o tema violência letal de crianças, adolescentes e jovens e estratégias de enfrentamento	jan/26	dez/27	Seminário realizado	Apresentação de propostas para a composição e atribuições do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Letal contra crianças, adolescentes e jovens no Espírito Santo		

## 12. RECURSOS FINANCEIROS

### PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL POR EXERCÍCIO FINANCEIRO

GRUPO E SUBGRUPO DE DESPESAS	2025	2026	2027	2028	TOTAL
<b>1. Custos de Manutenção da Equipe Técnica</b>	<b>1.375.662,45</b>	<b>2.125.776,82</b>	<b>2.254.490,33</b>	<b>755.593,52</b>	<b>6.511.523,12</b>
.Folha de Pagamento	829.492,91	1.289.758,89	1.368.816,62	461.378,80	3.949.447,22
.Encargos Sociais	451.453,18	701.953,91	744.981,14	251.106,30	2.149.494,53
.Auxílios	80.255,25	114.904,40	120.624,31	36.756,91	352.540,87
.Material de Consumo e Serviços	14.461,11	19.159,62	20.068,26	6.351,50	60.040,50
<b>2. Atendimento/Funcionamento do Programa</b>	<b>362.787,96</b>	<b>562.124,62</b>	<b>597.722,03</b>	<b>194.960,30</b>	<b>1.717.594,91</b>
.Material de Consumo	35.717,72	56.669,31	57.276,51	20.200,44	169.863,98
.Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.575,87	13.478,40	14.140,80	4.815,72	41.010,79
.Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	266.117,65	420.115,94	460.285,94	154.258,77	1.300.778,30
.Diárias	32.175,12	48.262,68	48.262,68	15.685,37	144.385,85
.Bens de Capital (Bens Permanentes)	20.201,60	23.598,29	17.756,10	-	61.555,99
<b>3. Manut. Protegido e Serv. Para Proteção</b>	<b>582.264,29</b>	<b>822.764,790</b>	<b>839.270,84</b>	<b>255.622,60</b>	<b>2.499.922,51</b>
.Material de Consumo	41.492,16	67.262,87	69.936,83	26.576,88	205.268,74
.Serviços de Terceiros – Pessoa Física	421.159,32	631.903,40	632.075,78	205.483,35	1.890.621,85
.Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.053,29	91.097,12	92.163,44	23.562,37	266.876,22
.Bens de Capital para Usuário	59.559,51	32.501,40	45.094,79	-	137.155,70
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.320.714,70</b>	<b>3.510.666,23</b>	<b>3.691.483,20</b>	<b>1.206.176,41</b>	<b>10.729.040,54</b>

### PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL POR PERÍODO

GRUPO E SUBGRUPO DE DESPESAS	2025 - 2026	2026 - 2027	2027 - 2028	TOTAL
<b>1. Custos de Manutenção da Equipe Técnica</b>	<b>1.886.926,49</b>	<b>2.158.137,07</b>	<b>2.466.459,56</b>	<b>6.511.523,12</b>
.Folha de Pagamento	1.141.832,81	1.309.784,44	1.497.829,96	3.949.447,21
.Encargos Sociais	621.444,81	712.852,85	815.196,87	2.149.494,53
.Auxílios	105.259,95	116.154,64	131.126,29	352.540,88
.Material de Consumo e Serviços	18.388,92	19.345,14	22.306,44	60.040,50
<b>2. Atendimento/Funcionamento do Programa</b>	<b>521.562,73</b>	<b>566.829,70</b>	<b>629.202,46</b>	<b>1.717.594,89</b>
.Material de Consumo	52.170,11	55.549,80	62.144,07	169.863,98

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"

GRUPO E SUBGRUPO DE DESPESAS	2025 - 2026	2026 - 2027	2027 - 2028	TOTAL
.Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.945,47	13.643,98	15.421,33	41.010,78
.Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	369.406,47	431.617,15	499.754,68	1.300.778,30
.Diárias	44.240,79	48.262,67	51.882,38	144.385,84
.Bens de Capital (Bens Permanentes)	43.799,89	17.756,10	-	61.555,99
<b>3. Manut. Protegido e Serv. Para Proteção</b>	<b>813.045,59</b>	<b>836.748,65</b>	<b>850.128,29</b>	<b>2.499.922,53</b>
.Material de Consumo	59.021,93	68.343,66	77.903,15	205.268,74
.Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540.826,25	590.154,95	634.614,28	1.765.595,48
.Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	121.136,49	133.155,25	137.610,86	391.902,60
.Bens de Capital para Usuário	92.060,92	45.094,79	-	137.155,71
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.221.534,81</b>	<b>3.561.715,42</b>	<b>3.945.790,31</b>	<b>10.729.040,54</b>

**PROPORCIONALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS PARTÍCIPE**

PARTÍCIPE	TOTAL	%
UNIÃO (MDHC)	R\$ 4.270.158,13	39,8%
ESTADO (SEDH)	R\$ 6.458.882,41	60,2%



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

2025													
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
<b>I</b>	<b>DESPESAS CORRENTES PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS</b>												
	. Folha de Pagamento	-	-	-	10.240,67	102.406,53	102.406,53	102.406,53	102.406,53	102.406,53	102.406,53	102.406,53	102.406,53
	. Encargos Sociais	-	-	-	5.573,50	55.734,96	55.734,96	55.734,96	55.734,96	55.734,96	55.734,96	55.734,96	55.734,96
	. Auxílios	-	-	-	2.551,50	22.137,75	7.938,00	7.938,00	7.938,00	7.938,00	7.938,00	7.938,00	7.938,00
	. Material de Consumo e Serviços	-	-	-	144,79	1.789,54	1.789,54	1.789,54	1.789,54	1.789,54	1.789,54	1.789,54	1.789,54
	<b>Subtotal</b>	-	-	-	<b>18.510,46</b>	<b>182.068,78</b>	<b>167.869,03</b>	<b>167.869,03</b>	<b>167.869,03</b>	<b>167.869,03</b>	<b>167.869,03</b>	<b>167.869,03</b>	<b>167.869,03</b>
<b>II</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO E BENS DE CAPITAL INSTITUCIONAL (PROTEÇÃO INDIRETA)</b>												
	. Material de consumo	-	-	-	-	3.611,50	7.485,66	3.006,50	3.006,50	3.006,50	5.108,91	7.485,66	3.006,50
	. Serviços de Terceiros P. Física	-	-	-	-	1.071,98	1.071,98	1.071,98	1.071,98	1.071,98	1.071,98	1.071,98	1.071,98
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	-	-	-	-	33.169,76	33.169,76	33.169,76	33.169,76	33.169,76	33.169,76	33.549,54	33.549,54
	. Diária	-	-	-	-	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89
	. Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	20.201,60	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	-	-	-	-	<b>41.875,13</b>	<b>45.749,29</b>	<b>41.270,13</b>	<b>41.270,13</b>	<b>61.471,74</b>	<b>43.372,55</b>	<b>46.129,08</b>	<b>41.649,92</b>
<b>III</b>	<b>MANUTENÇÃO PROTEGIDO E SERVIÇO P/ PROTEÇÃO</b>												
	. Material de consumo	-	-	-	-	4.591,40	6.526,65	4.591,40	4.591,40	5.481,85	4.591,40	6.526,65	4.591,40
	. Serviços de Terceiros P. Física	-	-	-	-	52.644,92	52.644,92	52.644,92	52.644,92	52.644,92	52.644,92	52.644,92	52.644,92
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	-	-	-	-	7.506,66	7.506,66	7.506,66	7.506,66	7.506,66	7.506,66	7.506,66	7.506,66
	. Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	59.559,52	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	-	-	-	-	<b>64.742,98</b>	<b>66.678,23</b>	<b>64.742,98</b>	<b>64.742,98</b>	<b>125.192,95</b>	<b>64.742,98</b>	<b>66.678,23</b>	<b>64.742,98</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	-	-	<b>18.510,46</b>	<b>288.686,89</b>	<b>280.296,55</b>	<b>273.882,14</b>	<b>273.882,14</b>	<b>354.533,72</b>	<b>275.984,56</b>	<b>280.676,34</b>	<b>274.261,93</b>
<b>TOTAL DO PERÍODO 2025</b>												<b>2.320.714,70</b>	



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

2026													
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
<b>I</b>	<b>DESPESAS CORRENTES PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS</b>												
	. Folha de Pagamento	102.406,53	102.406,53	107.526,84	108.602,11	108.602,11	108.602,11	108.602,11	108.602,11	108.602,11	108.602,11	108.602,11	108.602,11
	. Encargos Sociais	55.734,96	55.734,96	58.521,71	59.106,92	59.106,92	59.106,92	59.106,92	59.106,92	59.106,92	59.106,92	59.106,92	59.106,92
	. Auxílios	8.334,90	8.334,90	8.334,90	23.220,50	8.334,90	8.334,90	8.334,90	8.334,90	8.334,90	8.334,90	8.334,90	8.334,90
	. Material de Consumo e Serviços	159,81	1.884,00	1.884,00	1.884,00	1.884,00	1.884,00	1.884,00	1.884,00	1.884,00	1.884,00	1.884,00	159,81
	<b>Subtotal</b>	<b>166.636,20</b>	<b>168.360,39</b>	<b>176.267,45</b>	<b>192.813,53</b>	<b>177.927,93</b>	<b>177.927,93</b>	<b>177.927,93</b>	<b>177.927,93</b>	<b>177.927,93</b>	<b>177.927,93</b>	<b>177.927,93</b>	<b>176.203,74</b>
<b>II</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO E BENS DE CAPITAL INSTITUCIONAL (PROTEÇÃO INDIRETA)</b>												
	. Material de consumo	5.476,55	6.481,15	4.494,69	4.871,55	3.151,72	4.944,20	6.408,50	3.151,72	3.151,72	6.675,07	3.162,74	4.699,69
	. Serviços de Terceiros P. Física	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20	1.123,20
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	34.311,87	34.311,87	34.665,08	34.665,08	34.665,08	34.665,08	34.665,08	34.665,08	34.665,08	34.665,08	37.085,78	37.085,78
	. Diária	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89
	. Bens Permanentes	-	23.598,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>44.933,51</b>	<b>69.536,40</b>	<b>44.304,86</b>	<b>44.681,72</b>	<b>42.961,89</b>	<b>44.754,37</b>	<b>46.218,67</b>	<b>42.961,89</b>	<b>42.961,89</b>	<b>46.485,24</b>	<b>45.393,61</b>	<b>46.930,56</b>
<b>III</b>	<b>MANUTENÇÃO PROTEGIDO E SERVIÇO P/ PROTEÇÃO</b>												
	. Material de consumo	4.766,75	7.996,27	4.766,75	4.766,75	4.766,75	4.766,75	7.996,27	4.766,75	5.140,05	4.766,75	7.996,27	4.766,75
	. Serviços de Terceiros P. Física	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62	52.658,62
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43	7.591,43
	. Bens Permanentes	-	32.501,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>65.016,79</b>	<b>100.747,71</b>	<b>65.016,79</b>	<b>65.016,79</b>	<b>65.016,79</b>	<b>65.016,79</b>	<b>68.246,31</b>	<b>65.016,79</b>	<b>65.390,09</b>	<b>65.016,79</b>	<b>68.246,31</b>	<b>65.016,79</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>276.586,51</b>	<b>338.644,51</b>	<b>285.589,11</b>	<b>302.512,05</b>	<b>285.906,62</b>	<b>287.699,10</b>	<b>292.392,92</b>	<b>285.906,62</b>	<b>286.279,92</b>	<b>289.429,97</b>	<b>291.567,86</b>	<b>288.151,10</b>
<b>TOTAL DO PERÍODO 2026</b>												<b>3.510.666,23</b>	



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

2027													
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
<b>I</b>	<b>DESPESAS CORRENTES PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS</b>												
	. Folha de Pagamento	108.602,11	108.602,11	115.161,24	115.161,24	115.161,24	115.161,24	115.161,24	115.161,24	115.161,24	115.161,24	115.161,24	115.161,24
	. Encargos Sociais	59.106,92	59.106,92	62.676,73	62.676,73	62.676,73	62.676,73	62.676,73	62.676,73	62.676,73	62.676,73	62.676,73	62.676,73
	. Auxílios	8.751,65	8.751,65	8.751,65	24.356,22	8.751,65	8.751,65	8.751,65	8.751,65	8.751,65	8.751,65	8.751,65	8.751,65
	. Material de Consumo e Serviços	166,13	1.973,60	1.973,60	1.973,60	1.973,60	1.973,60	1.973,60	1.973,60	1.973,60	1.973,60	1.973,60	166,13
	<b>Subtotal</b>	<b>176.626,81</b>	<b>178.434,28</b>	<b>188.563,22</b>	<b>204.167,79</b>	<b>188.563,22</b>	<b>188.563,22</b>	<b>188.563,22</b>	<b>188.563,22</b>	<b>188.563,22</b>	<b>188.563,22</b>	<b>188.563,22</b>	<b>186.755,75</b>
<b>II</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO E BENS DE CAPITAL INSTITUCIONAL (PROTEÇÃO INDIRETA)</b>												
	. Material de consumo	7.235,15	4.793,78	3.303,94	4.751,09	5.183,00	4.432,83	6.240,93	3.303,94	5.183,00	4.751,09	4.793,78	3.303,94
	. Serviços de Terceiros P. Física	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40	1.178,40
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.263,34	38.826,26	38.826,26
	. Diária	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89	4.021,89
	. Bens Permanentes	-	17.756,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>50.698,78</b>	<b>66.013,51</b>	<b>46.767,57</b>	<b>48.214,72</b>	<b>48.646,63</b>	<b>47.896,46</b>	<b>49.704,56</b>	<b>46.767,58</b>	<b>48.646,64</b>	<b>48.214,73</b>	<b>48.820,34</b>	<b>47.330,50</b>
<b>III</b>	<b>MANUTENÇÃO PROTEGIDO E SERVIÇO P/ PROTEÇÃO</b>												
	. Material de consumo	4.950,59	8.709,39	4.950,59	4.950,59	4.950,59	4.950,59	8.336,09	4.950,59	4.950,59	4.950,59	8.336,09	4.950,59
	. Serviços de Terceiros P. Física	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98	52.672,98
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29	7.680,29
	. Bens Permanentes	-	45.094,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>65.303,85</b>	<b>114.157,44</b>	<b>65.303,85</b>	<b>65.303,85</b>	<b>65.303,85</b>	<b>65.303,85</b>	<b>68.689,35</b>	<b>65.303,85</b>	<b>65.303,85</b>	<b>65.303,85</b>	<b>68.689,35</b>	<b>65.303,85</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>292.629,44</b>	<b>358.605,23</b>	<b>300.634,64</b>	<b>317.686,36</b>	<b>302.513,70</b>	<b>301.763,53</b>	<b>306.957,13</b>	<b>300.634,65</b>	<b>302.513,71</b>	<b>302.081,80</b>	<b>306.072,91</b>	<b>299.390,10</b>
<b>TOTAL DO PERÍODO 2027</b>												<b>3.691.483,20</b>	



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

2028													
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28	jul/28	ago/28	set/28	out/28	nov/28	dez/28
<b>I</b>	<b>DESPESAS CORRENTES PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS</b>												
	. Folha de Pagamento	115.161,24	115.161,24	120.806,39	110.249,94	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Encargos Sociais	62.676,73	62.676,73	65.749,10	60.003,74	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Auxílios	9.189,23	9.189,23	9.189,23	9.189,23	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Material de Consumo e Serviços	166,80	2.061,57	2.061,57	2.061,57	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>187.194,00</b>	<b>189.088,77</b>	<b>197.806,29</b>	<b>181.504,47</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>II</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO E BENS DE CAPITAL INSTITUCIONAL (PROTEÇÃO INDIRETA)</b>												
	. Material de consumo	4.841,11	7.411,45	4.841,11	3.106,77	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Serviços de Terceiros P. Física	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.111,32	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	39.462,96	39.462,96	39.816,17	35.516,67	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Diária	4.021,89	4.021,89	4.021,89	3.619,70	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>49.560,76</b>	<b>52.131,10</b>	<b>49.913,97</b>	<b>43.354,46</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>III</b>	<b>MANUTENÇÃO PROTEGIDO E SERVIÇO P/ PROTEÇÃO</b>												
	. Material de consumo	5.143,31	11.649,27	5.143,31	4.641,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Serviços de Terceiros P. Física	52.688,04	52.688,04	52.688,04	47.419,24	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Serviços de Terceiros P. Jurídica	6.041,63	6.041,63	6.041,63	5.437,47	-	-	-	-	-	-	-	-
	. Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>63.872,98</b>	<b>70.378,94</b>	<b>63.872,98</b>	<b>57.497,71</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.627,74</b>	<b>311.598,81</b>	<b>311.593,24</b>	<b>282.356,64</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO PERÍODO 2028</b>												<b>1.206.176,41</b>	

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PERÍODO - 2025													
FONTE (UNIÃO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1 e 2	Custeio					461.822,23							461.822,23
1 e 2	Capital												
	<b>Total</b>					<b>461.822,23</b>							<b>461.822,23</b>
FONTE (ESTADO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1 e 2	Custeio				155.230,03	75.468,91	155.230,03	155.230,03	155.230,03	155.230,03	155.230,03	155.230,03	155.230,03
1 e 2	Capital					79.761,12							
	<b>Total</b>				<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>	<b>155.230,03</b>
PERÍODO - 2026													
FONTE (UNIÃO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
1 e 2	Custeio							698.622,58					698.622,58
1 e 2	Capital												
	<b>Total</b>							<b>698.622,58</b>					<b>698.622,58</b>
FONTE (ESTADO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
1 e 2	Custeio	120.018,73	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42	176.118,42
1 e 2	Capital	56.099,69											
	<b>Total</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>	<b>176.118,42</b>



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

PERÍODO - 2027													
FONTE (UNIÃO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
1 e 2	Custeio							734.605,16					734.605,16
1 e 2	Capital												
	<b>Total</b>							734.605,16					734.605,16
FONTE (ESTADO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
1 e 2	Custeio	122.338,52	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41
1 e 2	Capital	62.850,89											
	<b>Total</b>	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41	185.189,41

PERÍODO - 2028													
FONTE (UNIÃO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28	jul/28	ago/28	set/28	out/28	nov/28	dez/28
1 e 2	Custeio		480.058,21										
1 e 2	Capital												
	<b>Total</b>		480.058,21										
FONTE (ESTADO)													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28	jul/28	ago/28	set/28	out/28	nov/28	dez/28
1 e 2	Custeio	363.059,10	181.529,55	181.529,55									
1 e 2	Capital												
	<b>Total</b>	363.059,10	181.529,55	181.529,55									



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

**1. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal desta organização da sociedade civil,

DECLARO para fins de prova junto ao Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho, e que:

- a) esta OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) esta OSC não se enquadra em nenhuma das condições de vedações/impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e

Vitória/ES, 25 de abril de 2025.

Patrícia Aparecida Costa  
 Coordenadora Geral

CADH – Centro de Apoio aos Direitos Humanos  
 “Valdício Barbosa dos Santos (Léo)”

**2. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVO este Plano de Trabalho, o qual será parte integrante do instrumento de celebração da parceria – Termo de Colaboração, devidamente assinado pelas partes.

Nara Borgo Cypriano Machado  
 Secretária de Estado de Direitos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 25/04/2025 17:21:35 -03:00

**PATRICIA APARECIDA COSTA**

CIDADÃO

assinado em 25/04/2025 17:12:52 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/04/2025 17:21:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUCOV - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PSW5ZZ>